



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XLIV EDIÇÃO Nº 32

BRASÍLIA – DF, QUINTA-FEIRA, 12 DE FEVEREIRO DE 2015

PREÇO R\$ 3,00

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.
Atos do Poder Legislativo.....			57
Atos do Poder Executivo	1	14	
Casa Civil.....		15	57
Casa Militar.....		17	
Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão.....	3	19	
Secretaria de Estado de Gestão Administrativa e Desburocratização.....		20	
Secretaria de Estado de Fazenda.....	4	20	57
Secretaria de Estado de Saúde	6	21	58
Secretaria de Estado de Educação.....	6	33	61
Secretaria de Estado de Mobilidade.....	8	44	62
Secretaria de Estado de Economia e Desenvolvimento Sustentável.....			62
Secretaria de Estado do Trabalho e do Empreendedorismo... Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural.....	8	45	
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação... Secretaria de Estado de Segurança Pública e da Paz Social.....	8	48	63
Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania.....	9	48	63
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos... Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação... Secretaria de Estado do Meio Ambiente.....	11	50	64
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Humano e Social.....	11	50	65
Secretaria de Estado de Políticas para as Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos.....		52	
Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude.....	12	53	66
Secretaria de Estado do Esporte e Lazer.....	12	55	66
Secretaria de Estado de Turismo.....	12	56	
Secretaria de Estado de Cultura.....		56	
Procuradoria Geral do Distrito Federal.....		56	
Controladoria Geral do Distrito Federal.....	13	56	66
Defensoria Pública do Distrito Federal.....			66
Tribunal de Contas do Distrito Federal.....			67
Ineditoriais			67

SEÇÃO I

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ERRATA

LEI Nº 5.450, DE 12 DE JANEIRO DE 2015

(Publicada no Diário Oficial do Distrito Federal do dia 13/1/2015.)

No art. 1º, onde se lê:

“O art. 10 da Lei nº 4.949, de 15 de outubro de 2012, passa a vigorar acrescido dos seguintes §§ 2º e 3º.”

Leia-se:

“O art. 10 da Lei nº 4.949, de 15 de outubro de 2012, passa a vigorar acrescido dos seguintes §§ 2º e 3º, e seu parágrafo único é renumerado para § 1º.”

DECRETO Nº 36.359, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2015.(*)

Altera o art. 82 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que aprova as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VII e X do art. 100 da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º O art. 82 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, passa a vigorar com a se-

guinte nova redação:

“Art. 82. As notas de empenho inscritas em Restos a Pagar não processados, no encerramento do exercício de sua emissão, terão validade até 30 (trinta) de junho do exercício seguinte, sendo automaticamente canceladas, vedada a sua reinscrição.”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário

Brasília, 5 de fevereiro de 2015.

127º da República e 55º de Brasília.

RODRIGO ROLLEMBERG

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 28, de 6 de fevereiro de 2015, página 01.

DECRETO Nº 36.364, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2015.

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 1.002.096,00 (um milhão, dois mil e noventa e seis reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 7º, I, “a”, e II, da Lei nº 5.442, de 30 de dezembro de 2014, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos processos nºs 414.000.237/2015, 480.000.037/2015, 195.000.009/2015, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto a diversas unidades orçamentárias crédito suplementar no valor de R\$ 1.002.096,00 (um milhão, dois mil e noventa e seis reais), para atender às programações orçamentárias indicadas nos Anexos III e IV.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, II e III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo excesso de arrecadação proveniente de recursos do Convênio nº 314 de 21/12/2009 - TERRACAP/JBB/GDF, e pela anulação de dotações orçamentárias constantes do anexo II.

Art. 3º Em função do disposto no art. 2º, a receita do Jardim Botânico de Brasília fica acrescida na forma do Anexo I.

Art. 4º A despesa decorrente do art. 3º do presente decreto será ajustada ao valor da efetiva e correspondente arrecadação, devendo a unidade orçamentária proceder, ao final do exercício, à reversão ou ao cancelamento da diferença empenhada.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 11 de fevereiro de 2015.

127º da República e 55º de Brasília

RODRIGO ROLLEMBERG

ANEXO I	RECEITA	R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR		ORÇAMENTO FISCAL
	SUPLEMENTAÇÃO DA RECEITA	
		RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
JARDIM BOTANICO DE BRASILIA	1762.99.00	131	53.498		53.498
2015AC00061				TOTAL	53.498

ANEXO II	DESPESA	R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES		ORÇAMENTO FISCAL
	CANCELAMENTO	
		RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
140101/00001 13101 SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E DESBUROCRATIZAÇÃO						355.000
04.122.6003.2984 MANUTENÇÃO DA FROTA OFICIAL DE VEÍCULOS						
Ref. 009149 0006 MANUTENÇÃO DA FROTA OFICIAL DE VEÍCULOS-- DISTRITO FEDERAL						

VEÍCULO MANTIDO (UNIDADE) 0		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTES	DETALHADO	TOTAL	
450101/00001	45101	99	33.90.33	0	100	355.000	355.000	
							593.598	
2015AC00061							TOTAL	948.598

CONTROLADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL- PLANO PILOTO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTES	DETALHADO	TOTAL	
2015AC00061		1	31.90.92	0	100	593.598	593.598	
							TOTAL	948.598

DECRETO Nº 36.365, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2015

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 10.833.310,00 (dez milhões, oitocentos e trinta e três mil, trezentos e dez reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento. O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 7º, IV, "a", da Lei nº 5.442, de 30 de dezembro de 2014, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos processos nºs 002.000.023/2015 e 150.000.177/2015, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Fundo de Apoio à Cultura do DF – FAC e à Secretaria de Políticas para as Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos crédito suplementar no valor de R\$ 10.833.310,00 (dez milhões, oitocentos e trinta e três mil, trezentos e dez reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no Anexo I.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, I, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo superávit financeiro apurado no balanço patrimonial referente aos recursos vinculados ao FAC e ao Convênio nº 760210/2011 – Ministério da Justiça.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 11 de fevereiro de 2015.
127º da República e 55º de Brasília
RODRIGO ROLLEMBERG

ANEXO III		DESPESA		RS 1,00		
CRÉDITO SUPLEMENTAR - SUPERAVIT FINANCEIRO						ORÇAMENTO FISCAL
SUPLEMENTAÇÃO						RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ANEXO III
CRÉD. SUPLEMENTAR TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS

ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTES	DETALHADO	TOTAL	
150106/00001	21106						53.498	
18.541.6210.4113								
Ref. 002336	0001							
							53.498	
2015AC00061							TOTAL	53.498

ANEXO IV		DESPESA		RS 1,00			
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES						ORÇAMENTO FISCAL	
SUPLEMENTAÇÃO						RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTES	DETALHADO	TOTAL
230903/23903	16903						10.000.000
13.392.6219.4091							
Ref. 002904	0012						
							10.000.000
570101/00001	57101	99	33.50.41	0	300	5.000.000	5.000.000
		99	33.90.48	0	300	2.662.598	2.662.598
		99	33.90.48	0	370	2.337.402	2.337.402
							833.310
450101/00001	45101						355.000
28.846.0001.9050							
Ref. 000014	6968						
							593.598

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília - DF
Telefones: (0XX61) 3961.4502 - 3961.4503
Editoração e impressão: POOL EDITORA LTDA

RODRIGO ROLLEMBERG
Governador

RENATO SANTANA
Vice-Governador

HÉLIO MARCOS PRATES DOYLE
Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO**

DECLARAÇÃO DE INEFICÁCIA DE CONSULTA Nº 41/2014.

PROCESSO Nº: 0040-004338/2014.

ICMS. Lei nº 3.168/2003. Regime simplificado de tributação no fornecimento de alimentação e bebidas em bares, restaurantes e estabelecimentos similares. Não é dispensada de pagamento de ICMS a saída de mercadorias sujeitas ao regime de substituição tributária.

I – Relatório

1. O Consultente é empresa privada, inscrita no Cadastro Fiscal do Distrito Federal – CF/DF, contribuinte do imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação – ICMS, e atua no segmento de lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares.

2. Vem, por meio desta Consulta, requerer esclarecimentos nos seguintes termos:

a) Na saída de mercadorias sujeitas ao regime de substituição tributária, dentro do território do Distrito Federal, estaria a consultente dispensada de qualquer outro pagamento de ICMS?

3. Caso negativo do quesito anterior, estaria configurada uma bitributação?

a) Em caso de nova incidência tributária, poderia a consultente recuperar o ICMS retido por substituição tributária, proporcionalmente a carga tributária de saída, ou seja, 2%?

II – Análise

4. A Lei nº 3.168, de 11 de julho de 2003, instituiu o regime simplificado de tributação no fornecimento de alimentação e bebidas em bares, restaurantes e estabelecimentos similares. Essa Lei, em seu artigo 1º, faculta a estes contribuintes a opção por regime simplificado de tributação, consistente no cálculo do imposto devido pela aplicação do percentual de 2% (dois por cento) incidente sobre o total da receita bruta auferida no fornecimento ou na saída de alimentação e bebidas.

5. Ao optar por este regime, os contribuintes citados devem aceitar os termos previstos no regime e deverão proceder de acordo com as normas por ele estabelecidas. O inciso VII do artigo 2º da Lei 3.168/2003 prevê algumas situações em que não será dispensado o pagamento do ICMS, verbis: Art. 2º O regime de apuração de que trata esta Lei:

(...)

VII – não dispensa o pagamento do imposto devido:

a) nas operações ou prestações sujeitas ao regime de substituição tributária;

b) por terceiro, a que o contribuinte esteja obrigado, por força da legislação vigente;

c) na entrada no estabelecimento, de bens, mercadorias ou na prestação de serviços provenientes de outra unidade federada, para consumo ou integração no ativo permanente;

1

Núcleo de Esclarecimento de Normas - NUESC

1) Providências complementares – controle de execução – assinale (X):

DINE Nº 41, DE 2014 DODF: _____ PUBLIC.: ____ / ____ / 2015 PÁG: _____

2) Relator - assinale (X):

	Sérgio		Cejana		Genilda		André	X	Carlos
--	--------	--	--------	--	---------	--	-------	---	--------

3) Tributo – assinale (X):

a) ICMS	b) ISS	c) IPTU	d) TLP	e) ITBI	f) ITCD	g) IPVA	h) CIP	i) PAF
X								

4) Assuntos – coloque a letra correspondente ao tributo:

Cód.Tributo	Descrição	Cód.Tributo	Descrição
	Alíquota (1)		Legislação - Geral
	Aquisição sem CF/DF (1)		Levantamento de Caixa (1)
	Arrendamento Mercantil		Livro, Jornal e Periódico
	Associação		Locação de Bens Móveis
	Ativo Imobilizado		Locação de Mão-de-Obra
	Atualização Monetária		Local do Fato Gerador
X	Bares, Restaurantes e Similares		Material de Construção
	Base de Cálculo		Mercadoria X Serviço
	Certidão		Moratória
	Cobrança		NF Inidônea (1)
	Combustível		Omissão (1)
	Compensação		Omissão - Conclusão (1)
	Comunicação		Omissão - Controle Paralelo (1)
	Consignação		Peças em Garantia
	Construção Civil/Engenharia		Precatório
	Cooperativa		PRÓ-DF
	Crédito – Aproveitamento/Estorno (1)		Profissional Autônomo
	Declarado em GIA/ST (1)		Programa de Computador

d) na entrada de bens ou mercadorias importadas do exterior, qualquer que seja a sua finalidade, e serviço iniciado ou prestado no exterior;

e) na entrada, no território do Distrito Federal, de petróleo, inclusive lubrificantes e/ou combustíveis líquidos e gasosos dele derivados, quando não destinados à comercialização ou industrialização;

f) nas operações sujeitas ao recolhimento antecipado do ICMS, nos termos do art. 37 e art. 46, § 1º, da Lei nº 1.254, de 8 de novembro de 1996.

(... (grifo nosso)

6. Assim, sendo feita a opção pelo contribuinte para o regime previsto na Lei 3.168/2003, não há que se falar em bitributação, pois a sistemática do regime deve ser observada na íntegra. Por outro lado, esse regime especial é facultativo e o contribuinte tem a opção de nele não ingressar.

III – Resposta

7. Em resposta ao Consultente:

8. Em relação ao primeiro quesito, a resposta é não. O optante pelo regime previsto na Lei nº 3.168/2003 não estaria dispensado de qualquer outro pagamento de ICMS na saída de mercadorias sujeitas ao regime de substituição tributária, dentro do território do Distrito Federal, conforme explicado no relatório.

9. Quanto ao segundo quesito, sendo feita a opção pelo regime previsto na referida Lei, não há que se falar em bitributação, pois a sistemática do regime deve ser observada na íntegra. O terceiro quesito restou prejudicado.

10. A presente Consulta é ineficaz, nos termos do disposto nas alíneas a e b do inciso I do art. 77 do Decreto nº 33.269, de 18 de outubro de 2011, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 77, bem como no parágrafo único do art. 82 do mesmo diploma legal.

Encaminhe-se para publicação, nos termos do inciso III do artigo 89 do Decreto nº 35.565, de 25 de junho de 2014.

1º Em substituição ao regime normal de apuração do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, fica facultada ao contribuinte que exerça atividade preponderante de restaurantes, bares e estabelecimentos similares ou de empresas preparadoras de refeições coletivas, a opção por regime simplificado de tributação, nos termos do art. 37, § 3º, da Lei nº 1.254, de 8 de novembro de 1996, consistente no cálculo do imposto devido pela aplicação do percentual de 2% (dois por cento) incidentes sobre o total da receita bruta auferida no fornecimento ou na saída de alimentação e bebidas.

Brasília/DF, 17 de dezembro de 2014.

ANDRÉ WILLIAM NARDES MENDES

Coordenação de Tributação

Coordenador

	Diferencial de Alíquota (1)		Propaganda
	Documento Fiscal (1)		Reclamação (1)
	ECF/TEF (1)		Redução da Base de Cálculo
	Enquadramento na Lista de Serviços		Regime de Competência X Regime de Caixa
	Entrega Declaração/Livro Fiscal Eletrônico (1)		Restituição de Imposto Pago
	Escrituração(1) [Imposto Escrit./Não Escrit.]		Serviço de Cobrança e Recebimento
	Estoque sem Inscrição (1)		Serviço Médico e Congêneres
	Estoque sem Origem (1)		Shows e Festivais
	Feiras e Exposições		Simples Candango/EPP/ME/Simples Nacional
	Importação		Sociedade Uniprofissional (1)
	Imposto Antecipado (1)		ST - Combustível - Liminar (1)
	Imunidade		Substituição Tributária (1)
	Incidência		TARE Atacadista (1)
	Inscrição no CF/DF (1)		Trabalhador Eventual
	Intermediação		Trânsito sem NF (1)
	Isenção		Transporte
		Outros:	(Entrar em contato com o NUDEC)

(1) – Assunto NUCOD/GEJUC => repercussão no SGEJUC

5) Comentários: em caso afirmativo, indique-o:

6) Disponibilização no SISLEGIS:

Cadastramento de arquivo/comentário em ___/___/2015

7) Outras providências complementares necessárias – descrição:

8) Conclusão da execução das providências complementares - datas e rubricas:

Relator	Chefe do NUESC	Técnico Fazendário
Data: ___/___/2015 Visto: _____	Data: ___/___/2015 Visto: _____	Data: ___/___/2015 Visto: _____

COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO GAMA

RETIFICAÇÃO

No Despacho de Indeferimento nº 07, de 06 de fevereiro de 2015, publicado no DODF nº 30, de 10 de fevereiro de 2015, página 3, ONDE SE LÊ: "...DOMINGAS RIBEIRO QUEIROZ...", LEIA-SE: "...044.000.023/2015, DOMINGAS RIBEIRO QUEIROZ...".

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS TRIBUNAL PLENO

PAUTAS DE JULGAMENTO DO TRIBUNAL PLENO

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. GIOVANI LEAL DA SILVA, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal (TARF), sediado no SAIN, Projeção H, Edifício – Sede CODEPLAN – 2º andar, Plenário, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento do TRIBUNAL PLENO do TARF, que se realizará no dia 26 de fevereiro de 2015, quinta-feira, às quatorze horas, o(s) seguintes(s) feito(s), PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

a) Processo n.º 040.000.130/2007, Tributo ICMS (Contencioso), RE 009/2014 E RENP 002/2014, Recorrentes e Recorridas COMERCIAL DE ALIMENTOS ATIVO LTDA e 1ª Câmara do TARF, Advogado Adriano Martins Ribeiro Cunha e/ou, Representante da Fazenda Procurador Márcio Wanderley de Azevedo, Relator Conselheiro José Hable.

b) Processo n.º 122.000.320/2014, Tributo IPVA (Isenção), RJV 131/2014, Requerente LOURIVAN BISPO DOS SANTOS, Requerida Subsecretaria da Receita, Relator Conselheiro Rudson Domingos Bueno.

c) Processo n.º 127.004.946/2014, Tributo IPVA (Isenção), RJV 137/2014, Requerente NEVIO CARLOS ALARCÃO, Requerida Subsecretaria da Receita, Relator Conselheiro José Hable.

d) Processo n.º 127.011.000/2013, Tributo IPTU/TLP (Imunidade/Isenção), RJV 143/2014, Requerente ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO BRASIL CENTRAL, Advogado Firmo Antão de Sousa, Requerida Subsecretaria da Receita, Relator Conselheiro Suplente Juvenil Martins de Menezes Filho.

e) Processo n.º 127.000.111/2015, Tributo IPVA (Isenção), RJV 001/2015, Requerente ROSANE ZIEGELMANN, Requerida Subsecretaria da Receita, Relator Claudio da Costa Vargas.

Representação Fazendária na sessão: Procurador Márcio Wanderley de Azevedo
Faço público, de ordem do Exmo. Sr. GIOVANI LEAL DA SILVA, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal (TARF), sediado no SAIN, Projeção H, Edifício – Sede CODEPLAN – 2º andar, Plenário, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento do TRIBUNAL PLENO do TARF, que se realizará no dia 27 de fevereiro de 2015, sexta-feira,

às quatorze horas, o(s) seguintes(s) feito(s), PARA PROSSEGUIMENTO DE JULGAMENTO:
a) Processo n.º 127.003.479/2013, Tributo ITCD (Restituição), RESP 109/2014, Requerente MARIA DAS GRAÇAS BASTOS SALES PADILHA, Recorrida Subsecretaria da Receita, Relator Conselheiro Henrique de Mello Franco (OS AUTOS ESTAVAM COM VISTA À CONS. CORDÉLIA CERQUEIRA RIBEIRO).

PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

b) Processo n.º 040.003.560/2007, Tributo ICMS (Contencioso), RE 022/2012, Recorrente SAUBER CERVEJARIA LTDA., Advogado Adriano Martins Ribeiro Cunha e/ou, Recorrente 1ª Câmara do TARF, Representante da Fazenda Subprocuradora Cybele Lara da Costa Queiroz e/ou, Relator Conselheiro Suplente Juvenil Martins de Menezes Filho.

c) Processo n.º 127.014.442/2013, Tributo ISS (Restituição), RESP 071/2014, Requerente HWC EMPREENDIMENTOS LTDA., Advogado Bruno Rocha de Farias e/ou, Requerida Subsecretaria da Receita, Relator Conselheiro Suplente Juvenil Martins de Menezes Filho.

d) Processo n.º 127.014.458/2013, Tributo ISS (Restituição), RESP 076/2014, Requerente HWC EMPREENDIMENTOS LTDA., Advogado Bruno Rocha de Farias e/ou, Requerida Subsecretaria da Receita, Relator Conselheiro Rudson Domingos Bueno.

e) Processo n.º 046.005.393/2013, Tributo IPVA (Isenção), RJV 172/2014, Requerente ANA CLAUDIA PIMENTA BARCELOS, Requerida Subsecretaria da Receita, Relator Conselheiro José Hable. Representação Fazendária na sessão: Procuradora Juliana Tavares Almeida

Brasília/DF, 09 de fevereiro de 2015

CELY M. T. CURADO
Gerente GESAP/TARF

1ª CÂMARA

PAUTAS DE JULGAMENTO DA 1ª CÂMARA

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. GIOVANI LEAL DA SILVA, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal (TARF), sediado no SAIN, Projeção H, Edifício Sede – CODEPLAN – 2.º andar, Plenário, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento da 1.ª Câmara do TARF, que se realizará no dia 23 de fevereiro de 2015, segunda-feira, às quatorze horas, o(s) seguinte(s) feito(s), PARA PROSSEGUIMENTO DE JULGAMENTO:

b) Processo n.º 040.007.016/2009, Multa Acessória, RV 005/2013, Recorrente MARIETTA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., Advogado Adriano Martins Ribeiro Cunha e/ou, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Subprocuradora Cybele Lara da Costa Queiroz e/ou, Relator Conselheiro Rudson Domingos Bueno. (OS AUTOS ESTAVAM COM VISTA O CONS. SUPLENTE LUIZ MAURO PADILHA DE OLIVEIRA)

PARA INÍCIO DE JULGAMENTO
b) Processo n.º 040.000.040/2006, Tributo ICMS, RV 023/2014 e REN 004/2014, Recorrentes

e Recorridas DHL EXPRESS BRAZIL LTDA. e Subsecretaria da Receita, Advogado Daniel Lacasa Maya e/ou, Representante da Fazenda Procurador Márcio Wanderley de Azevedo e/ou Relator Conselheiro Suplente Juvenil Martins de Menezes Filho.

Representação Fazendária na sessão: Procuradora Juliana Tavares Almeida.

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. GIOVANI LEAL DA SILVA, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal (TARF), sediado no SAIN, Projeção H, Edifício Sede – CODEPLAN – 2.º andar, Plenário, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento da 1.ª Câmara do TARF, que se realizará no dia 24 de fevereiro de 2015, terça-feira, às quatorze horas, o(s) seguinte(s) feito(s), PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

b) Processo nº 043.001.664/2013, Tributo ITCD, RV 070/2014, Recorrente JOANA BANDEIRA TAVEIRA, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Procurador Márcio Wanderley de Azevedo e/ou, Relator Conselheiro Claudio da Costa Vargas.

b) Processo nº 127.006.857/2013 e 040.000.128/2014, Tributo ITCD, RV 089/2014 e RV 090/2014, Recorrentes LIVIA ALMEIDA ASSREUY E CEZAR SIQUEIRA ASSREUY, Advogado Guilherme Loureiro Perocco e/ou, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Procurador Márcio Wanderley de Azevedo e/ou, Relatora Conselheira Cordélia Cerqueira Ribeiro. Representação Fazendária na sessão: Procurador Márcio Wanderley de Azevedo.

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. GIOVANI LEAL DA SILVA, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal (TARF), sediado no SAIN, Projeção H, Edifício Sede – CODEPLAN – 2.º andar, Plenário, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento da 1.ª Câmara do TARF, que se realizará no dia 25 de fevereiro de 2015, quarta-feira, às quatorze horas, o(s) seguinte(s) feito(s), PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

b) Processo nº 047.000.844/2013, Tributo ITCD, RV 080/2014, Recorrente RODRIGO DE SOUSA RODRIGUES, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Procurador Márcio Wanderley de Azevedo e/ou, Relatora Conselheira Cordélia Cerqueira Ribeiro.

b) Processo nº 043.005.767/2013 e 047.000.735/2013, Tributo ITCD, RV 083/2014 e RV 085/2014, Recorrentes ALICE DOS SANTOS VARANDAS E LUCIANA VARANDAS DE SOUZA, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Procurador Márcio Wanderley de Azevedo e/ou, Relator Conselheiro Claudio da Costa Vargas.

Representação Fazendária na sessão: Procurador Márcio Wanderley de Azevedo.

Brasília/DF, 09 de fevereiro de 2015

CELY M. T. CURADO
Gerente GESAP/TARF

2ª CÂMARA

PAUTAS DE JULGAMENTO DA 2ª CÂMARA

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. GIOVANI LEAL DA SILVA, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal (TARF), sediado no SAIN, Projeção H, Edifício – Sede CODEPLAN – 2.º andar, Plenário, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento da 2.ª Câmara do TARF, que se realizará no dia 23 de fevereiro de 2015, segunda-feira, às dezesseis horas, o(s) seguinte(s) feito(s): PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

a) Processo nº 128.000.939/2011, Tributo ICMS, RV 042/2014, Recorrente BRASPRESS TRANSPORTES URGENTES LTDA., Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Procuradora Juliana Tavares Almeida e/ou, Relator Conselheiro Ricardo Wagner Caetano Soares.

b) Processo nº 127.005.073/2013, Tributo ITCD, RV 046/2014, Recorrente ELPÍDIO TAUBE, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Procuradora Juliana Tavares Almeida e/ou, Relator Conselheiro Carlos Daisuke Nakata.

Representação Fazendária na sessão: Procuradora Juliana Tavares Almeida
Faço público, de ordem do Exmo. Sr. GIOVANI LEAL DA SILVA, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal (TARF), sediado no SAIN, Projeção H, Edifício – Sede CODEPLAN – 2.º andar, Plenário, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento da 2.ª Câmara do TARF, que se realizará no dia 24 de fevereiro de 2015, terça-feira, às dezesseis horas, o(s) seguinte(s) feito(s): PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

a) Processo nº 043.001.692/2013, Tributo ITCD, RV 193/2014, Recorrente EVERTON FRANCO GATTAI, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Procuradora Juliana Tavares Almeida e/ou, Relator Conselheiro Ricardo Wagner Caetano Soares.

b) Processo nº 125.001.652/2011, Multa Acessória, RV 224/2014, Recorrente INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALÇADOS FASCAR LTDA., Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Procuradora Juliana Tavares Almeida e/ou, Relator Conselheiro Ricardo Wagner Caetano Soares.

Representação Fazendária na sessão: Procurador Márcio Wanderley de Azevedo
Faço público, de ordem do Exmo. Sr. GIOVANI LEAL DA SILVA, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal (TARF), sediado no SAIN, Projeção H, Edifício – Sede CODEPLAN – 2.º andar, Plenário, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento da 2.ª Câmara do TARF, que se realizará no dia 25 de fevereiro de 2015, quarta-feira, às dezesseis horas, o(s) seguinte(s) feito(s): PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

a) Processo nº 040.002.145/2013, Multa Acessória, RV 169/2014, Recorrente 4º CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL, TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS DO DF, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Procuradora Juliana Tavares Almeida e/ou, Relator Conselheiro Carlos Daisuke Nakata.

b) Processo nº 043.002.151/2013, Tributo ITCD, RV 180/2014, Recorrente GUILHERME HENRIQUE RESENDE DE CASTRO BORGES, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Procuradora Juliana Tavares Almeida e/ou, Relator Conselheiro Ricardo Wagner Caetano Soares.

Representação Fazendária na sessão: Procuradora Juliana Tavares Almeida

Brasília/DF, 09 de fevereiro de 2015

CELY M. T. CURADO
Gerente GESAP/TARF

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

CORREGEDORIA DA SAÚDE

PORTARIA Nº 127, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2015.

O CORREGEDOR-GERAL DA CORREGEDORIA DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência estabelecida pelo art. 432 e seus incisos e de suas atribuições legais conferidas pelo art. 450, incisos V e IX, cominado com art. 451, II e IV, todos do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.213, de 14 de março de 2013, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal do dia 15 de março de 2013, em sede de Julgamento do Processo Administrativo Disciplinar nº 043/2013, proferido em 10 de fevereiro de 2015, e diante dos elementos constantes da respectiva instrução processual, alicerçados na fundamentação esposada no Julgamento em tela, DECIDE: Art. 1º Acolher parcialmente o Relatório do Processo Administrativo Disciplinar nº 043/2013, ofertado pela 8ª Comissão Permanente de Disciplina e o adotar como razão subsidiária de decidir e determinar o arquivamento da denúncia, nos termos do art. 257, caput, c/c art. 209, inciso I, ambos da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FLÁVIO DIAS DE ABREU

PORTARIA Nº 128, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2015.

O CORREGEDOR-GERAL DA CORREGEDORIA DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência estabelecida pelo art. 432 e seus incisos e de suas atribuições legais conferidas pelo art. 450, incisos V e IX, c/c art. 451, incisos II e IV, todos do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.213, de 14 de março de 2013, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal do dia 15 de março de 2013, em sede de Julgamento do Processo Administrativo Disciplinar nº 147/2013, proferido em 11 de fevereiro de 2015, e diante dos elementos constantes da respectiva instrução processual, alicerçados na fundamentação esposada no Julgamento em tela, DECIDE: Art. 1º Não acolher o Relatório do Processo Administrativo Disciplinar nº 147/2013, ofertado pela 6ª Comissão Permanente de Disciplina e arquivar a denúncia, pertinente à suposta recusa de atendimento a pacientes do pronto socorro infantil no plantão do dia 14 de março de 2013, nos termos do art. 257, caput, da Lei Complementar Distrital nº 840, de 23 de dezembro 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FLÁVIO DIAS DE ABREU

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 11, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 172, inciso XXVII do Regimento Interno desta Pasta, aprovado pelo Decreto nº 31.195, de 21 de dezembro de 2009, e tendo em vista o disposto no Parecer nº 213/2014-CEDF, de 9 de dezembro de 2014, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado em Sessão Plenária de igual data, e, ainda, o que consta no Processo nº 084.000455/2014, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar as Diretrizes Operacionais da Educação de Jovens e Adultos – 2014/2017 para as instituições educacionais da rede pública de ensino do Distrito Federal, incluindo as matrizes curriculares que constituem os anexos I a V, observadas as recomendações constantes do teor do referido parecer.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JÚLIO GREGÓRIO FILHO

PORTARIA Nº 14, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições que lhe conferem os incisos I e III do parágrafo único do art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, bem como pelo Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 31.195, de 21 de dezembro de 2009, RESOLVE: Art. 1º Fica mantida a modelagem da camiseta escolar dos alunos da rede pública de ensino do Distrito Federal definida no Anexo I da Portaria nº 302, de 23 de dezembro de 2013, publicada no DODF nº 277, de 26 de dezembro de 2013.

Art. 2º Durante o ano letivo de 2015 será permitido o uso concomitante do modelo antigo de camiseta com o modelo atual.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JÚLIO GREGÓRIO FILHO

PORTARIA Nº 15 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2015

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV, do artigo 172º, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação, aprovado pelo Decreto nº 31.195, de 21 de dezembro de 2009, e o contido no processo nº 460.000.013/2015, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regimento Escolar das Instituições Educacionais da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal, constante do Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º Determinar que os gestores da Secretaria de Estado de Educação e de cada instituição da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal promovam a ampla divulgação deste Regimento Escolar entre os segmentos que o compõem.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Ordem de Serviço nº 01, de 11 de

dezembro de 2009, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 240, de 14 de dezembro de 2009. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

JÚLIO GREGÓRIO FILHO

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

Em 10 de fevereiro de 2015.

PROCESSO: 084.000037/2015 INTERESSADO: Muhammad Zakaria Dandash Com fulcro no art. 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 35.316, de 10 de abril de 2014, e tendo em vista os elementos contidos no Processo nº 084.000037/2015, HOMOLOGO o PARECER Nº 12/2015-CEDF, de 3 de fevereiro de 2015, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado em Sessão Plenária de igual data, nos seguintes termos: Conclusão – Em face do que dispõe a Resolução nº 1/2013-CEDF e jurisprudência firmada por este Colegiado, o parecer é pela declaração de equivalência ao ensino médio dos estudos realizados por Muhammad Zakaria Dandash, via exames de estado, conforme documento expedido pelo(a) Direção da Educação/Ministério da Educação, em Aleppo, República Árabe da Síria, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

PROCESSO: 084.000039/2015 INTERESSADO: Maria Monserrat Juarez Estrada Com fulcro no art. 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 35.316, de 10 de abril de 2014, e tendo em vista os elementos contidos no Processo nº 084.000039/2015, HOMOLOGO o PARECER Nº 013/2015-CEDF, de 3 de fevereiro de 2015, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado em Sessão Plenária de igual data, nos seguintes termos: Conclusão – Em face do que dispõe a Resolução nº 1/2013-CEDF, o parecer é pela declaração de equivalência ao ensino médio dos estudos realizados por Maria Monserrat Juarez Estrada, concluídos em 2007, no(a) Bachillerato Tecnológico “Villa de los Niños”, em Chalco, México, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

PROCESSO: 084.000038/2015 INTERESSADO: Priya Kumar Com fulcro no art. 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 35.316, de 10 de abril de 2014, e tendo em vista os elementos contidos no Processo nº 084.000038/2015, HOMOLOGO o PARECER Nº 14/2015-CEDF, de 3 de fevereiro de 2015, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado em Sessão Plenária de igual data, nos seguintes termos: Conclusão – Em face do que dispõe a Resolução nº 1/2013-CEDF, o parecer é pela declaração de equivalência ao ensino médio dos estudos realizados por Priya Kumar, concluídos em 2014, no(a) IITL Public School, em Nova Delhi, Índia, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

JÚLIO GREGÓRIO FILHO

SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO EDUCACIONAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 11, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2015.

O SUBSECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO EDUCACIONAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 33.551, de 29 de fevereiro de 2012, e conforme o artigo 11, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 31.195, de 21 de dezembro de 2009, e tendo em vista o disposto na Portaria nº 226, de 14 de outubro de 2008, e na Portaria nº 429, de 08 de setembro de 2009, RESOLVE:

Art. 1º Tornar Pública a relação dos concluintes do Ensino Médio e de Nível Técnico da Educação Profissional e respectivos números de registro dos títulos, conforme especificações.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO PEREIRA DE SOUSA

Relação de concluintes, nome da instituição, ato de credenciamento: nome do curso, nº do Livro de Registros, nome do concluinte, nº do registro do aluno e nº da folha e, ao final, nomes do Diretor e Secretário Escolar da instituição educacional.

CENTRO EDUCACIONAL CIMAN, Recredenciado pela Portaria nº 131 de 27/03/2009-SEDF: HABILITAÇÃO ESPECÍFICA DE 2º GRAU PARA EXERCÍCIO DO MAGISTÉRIO EM NÍVEL DE 1º GRAU, Livro 01, Arsileide Martins Marques, 563, 188; Diretora Neusa Maria Papa Miranda Reg. nº 1951-MEC; Secretária Escolar Márcia Brasilina Salles de Oliveira Reg. nº 1236-DIE/SEDF.

ESCOLA NACIONAL DE ACUPUNTURA, Recredenciada pela Portaria nº 299 de 20/12/2013-SEDF: TÉCNICO EM ACUPUNTURA, Livro 03, Euflázia Danielle Barros Centino Dourado, 306, 02; Odara Costa Thomas, 307, 03; Diretora Evilasia Martins Vasconcelos Reg. nº 406/2007-MEC; Secretária Escolar Maristela Medeiros de Castro Reg. nº 312/2004-CIP-Colégio Integrado Polivalente.

UNI-UNIÃO NACIONAL DE INSTRUÇÃO, Recredenciada pela Portaria nº 10 de 07/01/2009-SEDF: ENSINO MÉDIO-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, Livro 73, Andressa de Jesus Trindade, 39047, 19; Bárbara Araújo Moura, 39048, 19; Pedro Augusto Moreira Damacena, 39049, 19; Diretora Wanessa de Sousa Felisberto Reg. nº 001096-FATEP; Secretária Escolar Priscilla Lindoso da Silva Reg. nº 2237-CIP-Colégio Integrado Polivalente, publicado por força de 02 Mandados Judiciais, processos nºs 2014.07.1.041817-0 e 2015.01.1.010835-3, 02 alunos.

INSTEI-CENTRO DE ENSINO, Recredenciado pela Portaria nº 182 de 26/08/2008-SEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 01, Lucas Filipe de Assis Maliski, 130, 33; Gabriel Smithy Silva Camelo, 131, 33; Lucas Augusto Ribeiro, 132, 33; Lénin Sales, 133, 34; Miguel Vítor Brandão Ribeiro, 134, 34; Gabriel Oliveira Rocha Souza, 135, 34; Guilherme Borges da Costa, 136, 34; Julio Marcos de Freitas Santos, 137, 35; Ismael Sousa Teixeira, 138, 35; Matheus Zambrano Boaventura, 139, 35; Gabriel Furtado da Silva, 140, 35; Gabriel Rodrigues Soares, 141, 36; Nicolai Anthony Furtado, 142, 36; Juliana Dias Medeiros, 143, 36; Luisa Anacleto de Meneses, 144, 36; Joyce Sales dos Santos, 145, 37; Amanda Ferreira dos Santos, 146, 37; Joyce de Jesus Sales, 147, 37; Diretor Arquidamea Josefa Dunice Reg. nº 874-DEMEC/MA;

Secretário Escolar Jurema Edelweis Dunice Reg. nº 1259-DIE/SEDF.

COLÉGIO NOSSA SENHORA DO PERPÉTUO SOCORRO, Recredenciada pela Portaria nº 213 de 23/09/2008-SEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 01, Amanda Álvares Holanda Carramaschi, 111, 38; Ana Clara Alves da Silva, 112, 38; Ana Clara Andrade Braz, 113, 38; Beatriz de Lima Torres, 114, 39; Camila dos Santos Matos, 115, 39; Fábio Costato Ferrari Filho, 116, 39; Gustavo Batista de Oliveira, 117, 40; Hugo Rodrigues Lira, 118, 40; João Pedro de Assumpção Diniz, 119, 40; José Vítor Simões da Silva, 120, 41; Julio Gabriel Larucci Centeno, 121, 41; Letícia Floro Gondim, 122, 41; Mariana Ferreira Dutra, 123, 42; Mihalis Ericeira Yacalos, 124, 42; Milena de Sousa Lima, 125, 42; Mohamed Salah Mustapha El-Qatta, 126, 43; Pedro Henrique Cardoso, 127, 43; Raquel Leal Alvim, 128, 43; Stella Carolina da Silva Ramos, 129, 44; Victoria Ferreira Belo, 130, 44; Thiago Azevedo Silva, 131, 44; Diretora Irmã Inês Mendes de Jesus Reg. nº 122859-MEC; Secretária Escolar Ir. Lucilia Treyer Reg. nº 1628-DIE/SEDF.

CENTRO OLÍMPICO DE ENSINO, Recredenciado pela Portaria Nº 46 de 19/03/2012 SEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 01, Amanda Moura Rabelo, 86, 29; Ana Carolina Soares Moreira, 87, 29; Ana Paula de Jesus Santos, 88, 30; Bruna Alves Silva, 89, 30; Elvís David Carvalho de Paula, 90, 30; Eysianne Pereira Cardoso, 91, 31; Filipe Lôbo Rocha, 92, 31; Gabriel Ribeiro Cardoso, 93, 31; Gabriela de Almeida Rezende, 94, 32; Gabriela Lopes de Oliveira, 95, 32; Giovanna Alves Brito de Menezes, 96, 32; Hérique Moreira dos Santos, 97, 33; Hiago Rogério Ulhôa, 98, 33; João Vítor da Silva Lôbo Paiva, 99, 33; Leonardo da Cruz Brandão, 100, 34; Lucas Mendes Freitas, 101, 34; Luís Filipe Marques Ferreira, 102, 34; Mariana Lino Pinheiro, 103, 35; Paulla Stéfhanne Rodrigues Jales, 104, 35; Pedro Henrique Mártires da Silva, 105, 35; Raphael Costa Oliveira, 106, 36; Raphael Guimarães Jardim Caldeira, 107, 36; Tiago Gomes Alarcão, 108, 36; Vinicius Gutierrez da Ponte Vasconcelos, 109, 37; Vinicius Ryuscci Castro Silva, 110, 37; Vítor de Magalhães Maranhão, 111, 37; Yamaru Santos de Oliveira Júnior, 112, 38; Diretora Ana Lúcia Rodrigues de Abreu Reg. nº 962351-Universo; Secretário Escolar Luciano Alves Chaves Reg. nº 3571-Inst. Monte Horebe.

CENTRO EDUCACIONAL CATÓLICA DE BRASÍLIA, Recredenciado pela Portaria nº 233 de 19/06/2009-SEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 22, Aissa Amin Lima Sousa, 5320, 01; Álea Carolina Guimarães Nascimento, 5321, 01; Alexandre Araujo Loiola, 5322, 01; Alexandre Luís Andrade Vieira Anezi, 5323, 02; Allan Gabriel Silva Domingues, 5324, 02; Allana Dias Carvalho, 5325, 02; Amanda Almeida Nunes, 5326, 03; Amanda Cristina Nunes de Sousa, 5327, 03; Amanda da Silva Oliveira, 5328, 03; Amanda de Abreu Pissolatti, 5329, 04; Amanda Gomes Pinheiro, 5330, 04; Amanda Nogueira Borges, 5331, 04; Amanda Satie Faustino Okada, 5332, 05; Amanda Tavares Monteiro da Silva, 5333, 05; Amane Lopes Bento Xavier, 5334, 05; Ana Beatriz Alves de Sousa, 5335, 06; Ana Beatriz da Silva Ferreira, 5336, 06; Ana Beatriz Silva Machado, 5337, 06; Ana Caroline Pereira Alves, 5338, 07; Ana Clara Loiola Mariz, 5339, 07; Ana Iza Araujo Resende Nascimento, 5340, 07; Ana Paula Saraiva Soares, 5341, 08; Ana Paula Veloso de Aleluia, 5342, 08; Anderson de Melo Silva Júnior, 5343, 08; André Felipe Costa da Silva, 5344, 09; André Luiz Leite Martins, 5345, 09; Andressa de Sousa Brito, 5346, 09; Andressa Marinho Damasceno, 5347, 10; Ângelo Vítor de Oliveira Guandalini, 5348, 10; Arthur de Souza Rocha, 5349, 10; Arthur Siqueira Reis, 5350, 11; Bárbara Alves dos Santos, 5351, 11; Bárbara Costa Resplandes, 5352, 11; Bárbara Pereira de Queiroz, 5353, 12; Barbara Silva Sena, 5354, 12; Bárbara Teixeira Virginio, 5355, 12; Beatriz Machado Coutinho, 5356, 13; Beatriz Pereira do Nascimento, 5357, 13; Bianca Gomes Botelho de Oliveira, 5358, 13; Bianca Meireles Yamasaki, 5359, 14; Billy Lima dos Santos, 5360, 14; Brandon Lee Neri, 5361, 14; Brenda Yasmin Lucena Pôrto de Deus Vieira, 5362, 15; Breno Monteiro de Menezes, 5363, 15; Bruna Leal Freire da Silva, 5364, 15; Bruna Luiza Motta Adorno, 5365, 16; Bruno Araujo Neves, 5366, 16; Byron Kamal Barreto Corrêa, 5367, 16; Caio César Rodrigues da Silva, 5368, 17; Caisa Costa Pereira, 5369, 17; Camila Marinho Ribeiro Magalhães, 5370, 17; Carolina Marinho Damasceno, 5371, 18; Caroline Póvoa Peixoto, 5372, 18; Cássia Emily Oliveira Pinto, 5373, 18; Danilo Gardin Gomes, 5374, 19; Davi Braz Bezerra, 5375, 19; Davi de Araujo do Nascimento, 5376, 19; David Ferreira de Araújo, 5377, 20; Débora Janini Campos Guedes, 5378, 20; Diego da Silva Tavares Ribeiro, 5379, 20; Douglas Campos Mendes, 5380, 21; Eunice Lopes Soares, 5381, 21; Evelyn Corrêa de Oliveira, 5382, 21; Fábio Lima Resende, 5383, 22; Felipe Fontinele Nunes, 5384, 22; Fernanda Cristina Bezzi Guedes, 5385, 22; Fernanda Evangelista Bandeira de Melo, 5386, 23; Fernando Lucas Queiroz Abreu, 5387, 23; Fillipe Matheus Jales Martins, 5388, 23; Flávia Ribeiro Mattos de Souza, 5389, 24; Gabriel Arthur Fernandes Araujo, 5390, 24; Gabriel Cartaxo Barbosa da Silva, 5391, 24; Gabriel da Mata Silveira, 5392, 25; Gabriel de Almeida Silva, 5393, 25; Gabriel de Medeiros Vasconcelos, 5394, 25; Gabriel Einsiedel Ribeiro, 5395, 26; Gabriel Guiotti Bomfim, 5396, 26; Gabriel Inácio Machado Trindade, 5397, 26; Gabriel Marcos Batista de Moura, 5398, 27; Gabriel Viana de Moraes, 5399, 27; Gabriela Gonçalves de Souza, 5400, 27; Gabriela Ladeira Silva, 5401, 28; Gabriella Karine de Sousa Neves, 5402, 28; Gabrielle Stoiani Gonçalves, 5403, 28; Geovana Pessoa da Vitória, 5404, 29; Gerson Silvério da Costa Júnior, 5405, 29; Giovana Cassimiro Guedes, 5406, 29; Giovana Lins Braga, 5407, 30; Giovana Tavares de Sousa, 5408, 30; Giovanna Bougleux Soares, 5409, 30; Giulia Maria Frota Teixeira, 5410, 31; Guilherme Alves de Melo, 5411, 31; Gustavo Alencar Cruz, 5412, 31; Gustavo Andrade Gugelmin, 5413, 32; Gustavo Araújo Mendes, 5414, 32; Gustavo Henrique Torres de Goes, 5415, 32; Gustavo Mateus de Sousa de Santana, 5416, 33; Helber Araújo Barros, 5417, 33; Helen Maria da Silva Lopes, 5418, 33; Helena Beatriz Gonçalves Pôrto, 5419, 34; Helena Capanema de Moura, 5420, 34; Heloisa Braz Nery, 5421, 34; Henrique Cordeiro Nery, 5422, 35; Higor David de Souza Soares, 5423, 35; Hugo Lins de Albuquerque Vieira, 5424, 35; Iago Martinho Kieling, 5425, 36; Ingrid da Costa Silva, 5426, 36; Isabelle Barbosa Viana, 5427, 36; Isabelle Ribeiro Silva, 5428, 37; Izabela da Costa Silva, 5429, 37; Jean Rodrigues Magalhães, 5430, 37; Jefferson Seidy Sonobe Hable, 5431, 38; Jefferson Willian da Silva de Sousa, 5432, 38; Jennifer dos Santos Santana, 5433, 38; Jéssica Caetano Reis, 5434, 39; Jéssica Honorio Silveira, 5435, 39; Jéssica Blenda Rodrigues Melchior, 5436, 39; João Antonio Neves Ribeiro, 5437, 40; João Paulo Moura Ferreira, 5438, 40; João Paulo Rabelo das Neves, 5439, 40; João Pedro Carvalho Correia, 5440, 41; João Pedro Castro Mendonça, 5441, 41; João Pedro de Araújo Coelho, 5442, 41; João Robson Santos Martins, 5443, 42; João Victor Costa do Prado, 5444, 42; Jorrana Barros Rapousa, 5445, 42; José Getúlio da Silva Neto, 5446, 43; Julia Lins Braga, 5447, 43; Juliana Cristina de Lima Oliveira, 5448, 43; Juliana da Silva Lúzio, 5449, 44; Juliana dos Santos Viana, 5450, 44; Julio Cesar da Silva Ribeiro, 5451, 44; Kadimylla Beatriz Brito Costa Ribeiro, 5452, 45; Kallyo José Aquiles Rodrigues Malcher de Oliveira Silva, 5453, 45; Kássia Hellen Ramos Lima, 5454, 45; Kevin Brito de Andrade,

5455, 46; Kiara Maria de Souza Vieira, 5456, 46; Lara Júlia Teixeira Lemos, 5457, 46; Larissa de Araújo Alves, 5458, 47; Larissa Nanine Santos, 5459, 47; Larissa Rodrigues Nobre, 5460, 47; Larissa Valeriana Carneiro, 5461, 48; Laura Alves Nonato de Brito, 5462, 48; Layla Hellen Girão de Oliveira, 5463, 48; Leticia Gomes Silva Nascimento, 5464, 49; Leticia Hammes Lehmkuhl, 5465, 49; Leticia Maria Souza da Silva, 5466, 49; Leticia Marques Tiveron, 5467, 50; Leticia Romero Pinheiro Fernandes das Neves, 5468, 50; Lilian Maria de Andrade Mourão, 5469, 50; Livia Damasceno Cavalcante Maciel, 5470, 51; Luana Carvalho de Queiros, 5471, 51; Luana Gomes de Azevedo, 5472, 51; Lucas Lapczhak Martins, 5473, 52; Lucas Marinho Oliveira de Moraes, 5474, 52; Lucas Rocha de Abreu, 5475, 52; Lucas Santos Queiroz, 5476, 53; Luciano Gomes de Araújo, 5477, 53; Ludmila Lima de Moraes, 5478, 53; Luis Filipe Matias Torres, 5479, 54; Luis Gustavo Avelino de Lima Jacinto, 5480, 54; Luísa Gabriela Figueiredo Lima, 5481, 54; Luísa Pereira Vasconcelos, 5482, 55; Luiz Henrique Castelo Branco Ribeiro, 5483, 55; Luiza Ferreira Pinto, 5484, 55; Luiza Gomes Luz Rosa, 5485, 56; Malu Cardoso dos Santos, 5486, 56; Marcela Amorim Grippe, 5487, 56; Marcelo Clemente Resende, 5488, 57; Marcos dias Coêlho Costa, 5489, 57; Marcus Gabriel Corrêa Loureiro, 5490, 57; Margreicy Luise Marinho de Sousa, 5491, 58; Maria Catarine Camargo da Silva, 5492, 58; Maria Clara Santos Machado, 5493, 58; Maria Isabel Peil de Oliveira, 5494, 59; Maria Laura Bonfim Almeida, 5495, 59; Maria Vitória de Souza Cavalcante Reis, 5496, 59; Mariana Batista Nogueira Teles da Silva, 5497, 60; Mariana Satie Uesato, 5498, 60; Mariana Sousa Tavares, 5499, 60; Marina Basili Amoroso, 5500, 61; Mateus Barbosa Rodrigues, 5501, 61; Mateus de Paiva Rêgo, 5502, 61; Mateus Paulo Pereira Lima, 5503, 62; Mateus Ribeiro dos Anjos, 5504, 62; Mateus Rocha Nonato, 5505, 62; Matheus Almeida Duarte, 5506, 63; Matheus Alves dos Santos, 5507, 63; Matheus Gabriel Rivera, 5508, 63; Matheus Gomes Miziara, 5509, 64; Matheus Hirano Ferreira Lupatini, 5510, 64; Matheus Reis de Moraes Albanez Souza, 5511, 64; Matheus Roberto Souza Silva, 5512, 65; Matheus Silva do Nascimento, 5513, 65; Mayara Moreira Rodrigues, 5514, 65; Mayrla Macena Carvalho de Menezes, 5515, 66; Melissa de Queiroz Alves, 5516, 66; Monise Mendes Arruda, 5517, 66; Murilo Sá de Carvalho Paiva, 5518, 67; Nadia Rodrigues da Silva, 5519, 67; Nairobe de Souza Pereira, 5520, 67; Natália Costa Gomes, 5521, 68; Natália Pereira Ferreira, 5522, 68; Natalia Sousa Castro, 5523, 68; Nathália Araujo Queiroz, 5524, 69; Nathalya Macêdo Carrasquel, 5525, 69; Nicole Maria Monteiro Alves, 5526, 69; Nicolle Coletto Lettieri, 5527, 70; Nikson Bernardes Fernandes Ferreira, 5528, 70; Otávio Augusto Ramos Marques Ferreira, 5529, 70; Pabline Lorrany de Lima Cantarello, 5530, 71; Pamela Hansen Barros, 5531, 71; Paula Gabriella Pereira Brandão, 5532, 71; Paula Sá Gontijo, 5533, 72; Pedro Gonçalves Carlos, 5534, 72; Pedro Gonçalves Valdevino, 5535, 72; Pedro Inácio da Silva Costa, 5536, 73; Pedro Ivo dos Reis Santos Souza, 5537, 73; Pedro Vinicius de Castro Boaron, 5538, 73; Pietra Paraense Mauro, 5539, 74; Rafael Antunes Toledo, 5540, 74; Rafaela Fagundes Custodio, 5541, 74; Rafaela Freire Camelo, 5542, 75; Rafaela Oliveira Teodoro, 5543, 75; Raienne Pereira da Silva, 5544, 75; Raphaella Kelly Pereira Da Silva, 5545, 76; Rayssa Alves Muniz, 5546, 76; Renan Berquó Souza Lemes Lima, 5547, 76; Renan Marques Oliveira, 5548, 77; Rhaiane Santos Nobre, 5549, 77; Rodrigo Genésio Marques Barroso, 5550, 77; Samara Saráty Teixeira, 5551, 78; Samuel De Jesus Fidyk, 5552, 78; Sarah Muniz Leite Batista, 5553, 78; Sarah Stephanie Fernandes Costa, 5554, 79; Stella Gomes Alves dos Santos, 5555, 79; Suhad Shadi Riad Hilal Naser, 5556, 79; Tainá Cristina dos Santos Rabêlo, 5557, 80; Talles Ventura Sarmiento, 5558, 80; Tamila Raposo Caixêta, 5559, 80; Tayná Coelho Nascimento, 5560, 81; Taynara Gomes Lopes, 5561, 81; Taynara Sousa Amaral, 5562, 81; Teresa Raquel Figuerêdo da Silva, 5563, 82; Thais Fabijam Silva do Amaral, 5564, 82; Thamires Eliza da Silva Christino, 5565, 82; Thays Alves do Prado Cruz, 5566, 83; Thiago Braga Vidal, 5567, 83; Thiago Henrique Cestari Souza, 5568, 83; Tiago Avelino Ribeiro da Silva, 5569, 84; Tiago Felipe Moreira Silva, 5570, 84; Victor Henrique Vieira de Rosa, 5571, 84; Victor Hugo Ribeiro Leite da Silva, 5572, 85; Victor Kawan Santos Dias, 5573, 85; Vinicius Pereira Freire, 5574, 85; Vítor Milhome de Oliveira Timbó, 5575, 86; Vitória Borges dos Santos, 5576, 86; Vitória Marinho Clemente, 5577, 86; Vitória Neiva Nascimento Soares, 5578, 87; Vitória Pinheiro Balestrini, 5579, 87; Vivian de Lima Alves, 5580, 87; Viviane Barbosa Ribeiro, 5581, 88; Yasmin Loaiy Mohed Karajah, 5582, 88; Yngrid Marques de Sousa, 5583, 88; Yngridi da Silva Paiva Costa dos Santos, 5584, 89; Diretora Sonia Carvalho Leme Moura Vêras Reg. nº 625-UnB; Secretária Escolar Michelle Rosa Milani Reg. nº 128-Inst. Monte Horebe.

RETIFICAÇÃO

Na Relação de Concluintes do Ensino Médio, do Centro de Ensino Logos, publicado no DODF nº 02 de 03 de janeiro de 2013: ONDE SE LÊ: "... 01, 22...", LEIA-SE: "... 01, 01...", ONDE SE LÊ: "... 02, 22...", LEIA-SE: "... 02, 01...", ONDE SE LÊ: "... 03, 22...", LEIA-SE: "... 03, 02...", ONDE SE LÊ: "... 04, 22...", LEIA-SE: "... 04, 02...", ONDE SE LÊ: "... 05, 22...", LEIA-SE: "... 05, 03...", ONDE SE LÊ: "... 06, 22...", LEIA-SE: "... 06, 03...", ONDE SE LÊ: "... 07, 22...", LEIA-SE: "... 07, 04...", ONDE SE LÊ: "... 08, 22...", LEIA-SE: "... 08, 04...", ONDE SE LÊ: "... 09, 22...", LEIA-SE: "... 09, 05...", ONDE SE LÊ: "... 10, 22...", LEIA-SE: "... 10, 05..."

Na Relação de Concluintes do Ensino Médio, do Centro de Ensino Logos, publicado no DODF nº 08 de 13 de janeiro de 2014, ONDE SE LÊ: "... 11, 23...", LEIA-SE: "... 11, 06...", ONDE SE LÊ: "... 12, 23...", LEIA-SE: "... 12, 06...", ONDE SE LÊ: "... 13, 23...", LEIA-SE: "... 13, 07...", ONDE SE LÊ: "... 14, 23...", LEIA-SE: "... 14, 07...", ONDE SE LÊ: "... 15, 23...", LEIA-SE: "... 15, 08...", ONDE SE LÊ: "... 16, 23...", LEIA-SE: "... 16, 08...", ONDE SE LÊ: "... 17, 23...", LEIA-SE: "... 17, 09...", ONDE SE LÊ: "... 18, 23...", LEIA-SE: "... 18, 09...", ONDE SE LÊ: "... 19, 23...", LEIA-SE: "... 19, 10...", ONDE SE LÊ: "... 20, 23...", LEIA-SE: "... 20, 10...", ONDE SE LÊ: "... 21, 23...", LEIA-SE: "... 21, 11...", ONDE SE LÊ: "... 22, 23...", LEIA-SE: "... 22, 11..."

SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE

TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO Nº 16, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2015.

O DIRETOR-GERAL DO TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial o artigo 7º do regimento interno desta autarquia, aprovado pelo Decreto nº 27.660, de 24 de janeiro de 2007, e mais o seguinte, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por mais 60 (sessenta) dias o prazo de que trata o artigo 1º, da Instrução nº 303, de 9 de dezembro de 2014, publicada no DODF nº 260 de 12 de dezembro de 2014, para a conclusão dos trabalhos da Comissão instituída pelo mesmo ato.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

CLÓVIS ANTÔNIO BARBARÁ JACOB

SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E DO EMPREENDEDORISMO

PORTARIA Nº 17, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRABALHO E DO EMPREENDEDORISMO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e nos termos do disposto do § 2º do artigo 214 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, considerando as razões invocadas por meio do Memorando nº 001/2015, de 09 de fevereiro de 2015, pela Presidente da Comissão de Sindicância, constituída pela Portaria nº 08, de 21 de janeiro de 2015, publicada no DODF nº 17, de 22 de janeiro de 2015, uma vez que não foi possível concluir os seus trabalhos no prazo legal, RESOLVE: Art. 1º Prorrogar, por 30 (trinta) dias, a contar de 22 de fevereiro de 2015, o prazo para conclusão dos trabalhos da referida Comissão, a fim de dar continuidade à apuração dos fatos relacionados no processo 430.002.795/2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GEORGES MICHEL SOBRINHO

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE BRASÍLIA S/A

Em Liquidação

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE BRASÍLIA S/A – SAB – Em Liquidação, CNPJ – 00.037.226/0001-67, REALIZADA ÀS QUINZE HORAS DO DIA DEZESSETE DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E QUATORZE – NIRC 5.330.000.156-1.

Às quinze horas do dia dezessete do mês de novembro do ano de dois mil e quatorze, na Sede da SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE BRASÍLIA S/A – SAB – Em Liquidação, com sede no Setor de Indústria e Abastecimento Sul (SIA/Sul), Trecho 06, Lote nº. 270, em Brasília, Distrito Federal, reuniram-se, em Assembleia Geral Extraordinária, os Acionistas da Sociedade, a seguir arrolados: DISTRITO FEDERAL, representado pelo Procurador do Distrito Federal, Dr. MARLON TOMAZETTE; COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, representada pela sua procuradora, Drª VERA LÚCIA BUCCHIANERI PINHEIRO e SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA LTDA - TCB, Doutor CARLOS ALBERTO KOCH RIBEIRO. Estiveram presentes, também, o Senhor PABLO RANGELL MENDES RIOS PEREIRA, Coordenador do Conselho Fiscal, Senhor SÉRGIO TORRES SANTOS, Presidente do Conselho de Administração e o Senhor PAULO FRANCISCO BRITTO GARCIA, Liquidante, todos desta Sociedade. Verificada a presença da unanimidade dos Acionistas, pelas assinaturas apostas no Livro de Presença, os trabalhos foram abertos pelo Presidente do Conselho de Administração da SAB, de acordo com o Artigo 17 do Estatuto Social que, a seguir, propôs a eleição do representante do Acionista Majoritário, Doutor MARLON TOMAZETTE, para presidir os trabalhos desta Sessão, o qual foi eleito por aclamação. Fazendo uso da palavra a Senhor Presidente designou a Representante do Acionista COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, para secretariá-lo. Na sequência, procedeu-se à verificação das publicações exigidas por lei, Convocação dos Acionistas, através de Edital publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nos dias 05, 06 e 07/11/2014, conforme transcrito a seguir: "A Administração da Sociedade de Abastecimento de Brasília S/A – SAB – Em Liquidação, CONVOCA os Senhores Acionistas para a ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA a ser realizada no dia 17 de novembro de 2014, às 15h, na Sede da Empresa, sita no Setor de Indústria e Abastecimento Sul (SIA/SUL), Trecho 06 Lote 270 nesta Capital, a fim de deliberar sobre a seguinte ORDEM DO DIA: I- Eleger/releger membros do Conselho de Administração. Brasília/DF, 03 de novembro de - 2014 - Paulo Francisco Britto Garcia – Liquidante" e também através de Ofício, encaminhado a cada um dos Acionistas, conforme cópia em anexo. Em seguida, considerando o vencimento do mandato dos membros do Conselho de Administração da SAB, o Senhor Presidente apresentou a proposição do Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, por meio do Ofício nº 1380/2014 – GAB/SEGOV, de 09 de outubro de 2014, pela reeleição dos Srs. 1- CARLOS LEANDRO DE OLIVEIRA, 2- LUCAS MONTEIRO DE OLIVEIRA, 3- ROGÉRIO VENÂNCIO SANTANA, 4- SANDRA MARIA ARRUDA e 5- VANDERLY CAIANA DE CALDAS, devidamente qualificados na Ata da Sessão de Prosseguimento da Assembleia Geral Ordinária da SAB, realizada às 15h do dia 08 do mês de outubro de 2012, registrada na Junta Comercial do Distrito Federal - JCDF em 17.12.2012, sob o número 20120870312 e Ata da Assembleia Geral Ordinária da SAB, realizada às 15h do dia 28 do mês de abril de 2014, registrada na JCDF em 20/05/2014, sob o número 20140366067; bem como pela eleição dos Srs. ARTHUR PAES WITTENBERG, CINDA LÚCIA SERRA CARVALHO, GENÉSIO VICENTE, JOSÉ LEANDRO DA COSTA e MARCOS WELBER FERREIRA HONORATO, para mandato de 2 (dois) anos, como membro do Conselho de Administração. Vota o Distrito Federal: "A respeito do tema, o voto do Distrito Federal é no sentido da eleição dos membros indicados por meio do Ofício nº 1380/2014 – GAB/SEGOV, de 09 de outubro de 2014, votando pela reeleição dos Srs. 1- CARLOS LEANDRO DE OLIVEIRA, 2- LUCAS MONTEIRO DE OLIVEIRA, 3- ROGÉRIO VENÂNCIO SANTANA, 4- SANDRA MARIA ARRUDA e 5- VANDERLY CAIANA DE CALDAS, devidamente qualificados na Ata da Sessão de Prosseguimento da Assembleia Geral Ordinária da SAB, realizada às 15h do dia 08 do mês de outubro de 2012, registrada na Junta Comercial do Distrito Fede-

ral - JCDF em 17/12/2012, sob o número 20120870312 e Ata da Assembleia Geral Ordinária da SAB, realizada às 15h do dia 28 do mês de abril de 2014, registrada na JCDF em 20/05/2014, sob o número 20140366067. O DF vota, também, pela eleição do Srs. ARTHUR PAES WITTENBERG, CINDA LÚCIA SERRA CARVALHO, GENÉSIO VICENTE, JOSÉ LEANDRO DA COSTA e MARCOS WELBER FERREIRA HONORATO, para o mandato de 2 (dois) anos, como membros do Conselho de Administração, observando-se todos os demais dispositivos da Lei nº 6.404, de 1976, quanto à indicação, nomeação, posse e exercício dos integrantes do Conselho de Administração desta Empresa. Anote-se, por fim, a necessidade de observância também da Súmula Vinculante nº 013 do Supremo Tribunal Federal. Este é o voto do Distrito Federal. Brasília, 17 de novembro de 2014 - PAOLAIRES CORRÊA LIMA - Procuradora-Geral do Distrito Federal". Em prosseguimento, o Sr. Presidente submeteu os referidos nomes à apreciação da Assembleia, oportunidade em que indagou se havia alguma objeção acerca dos indicados para compor o Conselho de Administração. Submetida à discussão, a matéria foi votada resultando eleitos os Srs.: ARTHUR PAES WITTENBERG, CINDA LÚCIA SERRA CARVALHO, GENÉSIO VICENTE, JOSÉ LEANDRO DA COSTA e MARCOS WELBER FERREIRA HONORATO; bem como reeleitos os Srs.: CARLOS LEANDRO DE OLIVEIRA, LUCAS MONTEIRO DE OLIVEIRA, ROGÉRIO VENÂNCIO SANTANA, SANDRA MARIA ARRUDA e VANDERLY CAIANA DE CALDAS. Indica-se, para constar, a qualificação dos Conselheiros eleitos para o Conselho de Administração: 1- ARTHUR PAES WITTENBERG, casado, servidor público, natural de Uberlândia/MG, filho de Bem Zion Wittenberg e Livia Paes Wittenberg, carteira de identidade nº 6.858.886-SSP/MG e CPF nº 911.170.978-68, residente e domiciliado à SQN 305, Bloco D Ap. 208, Asa Norte – Brasília/DF; 2- CINDA LÚCIA SERRA CARVALHO, solteira, jornalista, natural de Ipanema/MG, filha de Clarindo de Carvalho e Dilce Serra de Carvalho, carteira de identidade nº 10.472.522-SSP/MG e CPF nº 675.143.916-49, residente e domiciliada ao Condomínio Entre Lagos Etapa 3, Conjunto T, casa 24 – Sobradinho – Brasília/DF; 3- GENÉSIO VICENTE, casado, servidor público, natural de Timbó/SC, filho de Francisco Domingos Vicente Neto e Angelina Vicente, carteira de identidade nº 124.699-3 – SSP/SC e CPF nº 419.729.299-68, residente e domiciliado à QMSW 06, Lote 03, Bloco C, Ap. 107, Ed, The Grand – Sudoeste – Brasília/DF; 4- JOSÉ LEANDRO DA COSTA, casado, funcionário público, natural de Brejoândia/BA, filho de Silvalino Dias da Costa e Darci Leandro da Costa, carteira de identidade nº 399.246 – SSP/DF e CPF nº 003.128.188-58, residente e domiciliado à QR 05, Conjunto D, casa 060, Candangolândia – Brasília/DF; e 5- MARCOS WELBER FERREIRA HONORATO, solteiro, servidor público, natural de Brasília/DF, filho de Cícero Lima Honorato e Maria Lausimar Ferreira Honorato, carteira de identidade nº 1.555.697 – SSP/DF e CPF 789.771.261-34, residente e domiciliado à SCLRN 712, Bloco “G”, entrada 59, Ap.201, Asa Norte – Brasília-DF. Indica-se ainda a qualificação dos Conselheiros reeleitos para o Conselho de Administração: 1- SANDRA MARIA ARRUDA, solteira, servidora pública, natural de Patos de Minas Gerais/MG, filha de Joaquim Manoel Arruda e Andrezina Almério Freitas Arruda, carteira de identidade nº 156.424.5-SSP/DF e CPF nº 814.721.961-04, residente e domiciliada à Rua 24 Norte, Lote 03, Bloco “B”, Águas Claras, Taguatinga – Brasília/DF; 2- VANDERLY CAIANA DE CALDAS, casado, servidor público, natural de Brasília/DF, filho de Luís Caiana de Caldas e Maria Lopes de Caldas, carteira de identidade nº 011.821 – CRA/DF e CPF nº 801.443.731-49, residente e domiciliado à QNP 30, cj. “D”, Casa 28, P. Sul, Ceilândia Sul – Brasília/DF; 3- LUCAS MONTEIRO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, Empregado Público, portador da Cédula de Identidade nº. 846.366-SSP/DF, CPF/MF nº. 376.618.761-91, residente à QN 08, Conjunto 05, Casa 12B, Riacho Fundo II, Brasília-DF; 4- ROGÉRIO VENÂNCIO SANTANA, brasileiro, casado, Servidor Público, portador da Cédula de Identidade nº. 802.024-SSP/DF, CPF/MF nº. 563.577.021-53, residente à QR 315, Conjunto “G”, Casa 32, Santa Maria, Brasília-DF e 5- CARLOS LEANDRO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, Bacharel em Ciências Econômicas, portador da Cédula de Identidade nº. 2.364.214-SSP/DF, CPF/MF nº. 006.505.381-88, residente à Quadra 203, Lote 10, Bloco “D”, Apartamento 504, Taguatinga, Brasília-DF. Em seguida, o Senhor Presidente indagou aos presentes se haveria outro assunto a tratar e, como ninguém se manifestou, encerrou os trabalhos. E, para constar, eu (Vera Lúcia Bucchianeri Pinheiro), secretária designada lavrou a presente ata, que lida e aprovada, vai devidamente assinada pelos Senhores Acionistas. Esta é a cópia fiel transcrita do Livro de Atas das Assembleias-Gerais da SAB. MARLON TOMAZETTE - P/DISTRITO FEDERAL, VERA LÚCIA BUCCHIANERI PINHEIRO - P/COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP, - CARLOS ALBERTO KOCH RIBEIRO - P/SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA LTDA – TCB. REGISTRADA JCDF: 20140945695 – Certificado em 06/02/2014. (a) Gisela Simiema Ceschin, Presidente.

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO Nº 49, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2015.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 100, Inciso XLI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784 do DETRAN/DF de 16 de março de 2007, tendo em vista o disposto na Instrução 363/2011, RESOLVE:

Art. 1º Renovar pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do termo de obrigações, para uso de código para gravames financeiros de compra e venda com Reserva de Domínio o acesso e uso do sistema do Detran-DF, restringe-se aos acessos das funções 2550 e 2001, que corresponde o registro de contratos e a consulta dos registros realizados, conforme a Resolução 320/2009 do Contran, Processo 055. 001288/2015, AUTO SIA VEÍCULOS LTDA, CNPJ 04.206.929.0001-70.

Art. 2º Esta instrução entra em vigor na data de sua publicação.

JAYME AMORIM DE SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 50, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2015.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 100, Inciso XLI, do Regimento Interno, aprovado

pelo Decreto nº 27.784 do DETRAN/DF de 16 de março de 2007, tendo em vista o disposto na Instrução 363/2011, RESOLVE:

Art. 1º Renovar pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do termo de obrigações, para uso de código para gravames financeiros de compra e venda com Alienação Fiduciária em Garantia o acesso e uso do sistema do Detran-DF, restringe-se aos acessos das funções 2550 e 2001, que corresponde o registro de contratos e a consulta dos registros realizados, conforme a Resolução 320/2009 do Contran, Processo 055.002608/2015, BANCO CACIQUE S/A, CNPJ 33.349.358/0001-83.

Art. 2º Esta instrução entra em vigor na data de sua publicação.

JAYME AMORIM DE SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 51, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2015.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 100, Inciso XLI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784 do DETRAN/DF de 16 de março de 2007, tendo em vista o disposto na Instrução 363/2011, RESOLVE:

Art. 1º Renovar pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do termo de obrigações, para uso de código para gravames financeiros de compra e venda com Alienação Fiduciária em garantia e Reserva de Domínio o acesso e uso do sistema do Detran-DF, restringe-se aos acessos das funções 2550 e 2001, que corresponde o registro de contratos e a consulta dos registros realizados, conforme a Resolução 320/2009 do Contran, Processo 055.002108/2015, BANCO CNH INDUSTRIAL CAPITAL S/A, CNPJ 02.992.446/0001-75.

Art. 2º Esta instrução entra em vigor na data de sua publicação.

JAYME AMORIM DE SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 52, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2015.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 100, Inciso XLI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784 do DETRAN/DF de 16 de março de 2007, tendo em vista o disposto na Instrução 363/2011, RESOLVE:

Art. 1º Renovar pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do termo de obrigações, para uso de código para gravames financeiros de compra e venda com Arrendamento Mercantil ou Leasing, Alienação Fiduciária em Garantia, Penhor de Veículos e Reserva de Domínio o acesso e uso do sistema do Detran-DF, restringe-se aos acessos das funções 2550 e 2001, que corresponde o registro de contratos e a consulta dos registros realizados, conforme a Resolução 320/2009 do Contran, Processo 055.002233/2015, BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, CNPJ 92.702.067/0001-96.

Art. 2º Esta instrução entra em vigor na data de sua publicação.

JAYME AMORIM DE SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 53, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2015.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 100, Inciso XLI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784 do DETRAN/DF de 16 de março de 2007, tendo em vista o disposto na Instrução 363/2011, RESOLVE:

Art. 1º Renovar pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do termo de obrigações, para uso de código para gravames financeiros de compra e venda com Alienação Fiduciária em Garantia e Penhor de Veículos o acesso e uso do sistema do Detran-DF, restringe-se aos acessos das funções 2550 e 2001, que corresponde o registro de contratos e a consulta dos registros realizados, conforme a Resolução 320/2009 do Contran, Processo 055.002768/2015, BANCO INDUSVAL S/A, CNPJ 61.024.352/0001-71.

Art. 2º Esta instrução entra em vigor na data de sua publicação.

JAYME AMORIM DE SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 54, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2015.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 100, Inciso XLI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784 do DETRAN/DF de 16 de março de 2007, tendo em vista o disposto na Instrução 363/2011, RESOLVE:

Art. 1º Renovar pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do termo de obrigações, para uso de código para gravames financeiros de compra e venda com Alienação Fiduciária em garantia e Arrendamento Mercantil ou Leasing acesso e uso do sistema do Detran-DF, restringe-se aos acessos das funções 2550 e 2001, que corresponde o registro de contratos e a consulta dos registros realizados, conforme a Resolução 320/2009 do Contran, Processo 055.001977/2015, BANCO VOLVO BRASIL S/A, CNPJ 58.017.179/0001-70.

Art. 2º Esta instrução entra em vigor na data de sua publicação.

JAYME AMORIM DE SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 55, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2015.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 100, Inciso XLI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784 do DETRAN/DF de 16 de março de 2007, tendo em vista o disposto na Instrução 363/2011, RESOLVE:

Art. 1º Renovar pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do termo de obrigações, para uso de código para gravames financeiros de compra e venda com Alienação Fiduciária em Garantia o acesso e uso do sistema do Detran-DF, restringe-se aos acessos das funções 2550 e 2001, que corresponde o registro de contratos e a consulta dos registros realizados, conforme a Resolução 320/2009 do Contran, Processo 055.002812/2015, BANCO YAMAHA MOTOR DO BRASIL S/A, CNPJ 10.371.492/0001-85.

Art. 2º Esta instrução entra em vigor na data de sua publicação.

JAYME AMORIM DE SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 56, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2015.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 100, Inciso XLI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784 do DETRAN/DF de 16 de março de 2007, tendo em vista o disposto na Instrução 363/2011, RESOLVE:

Art. 1º Renovar pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do termo de obrigações, para uso de código para gravames financeiros de compra e venda com Alienação Fiduciária em garantia o acesso e uso do sistema do Detran-DF, restringe-se aos acessos das funções 2550 e 2001, que corresponde o registro de contratos e a consulta dos registros realizados, conforme a Resolução 320/2009 do Contran, Processo 055.002107/2015, CAIXA ECONOMICA FEDERAL, CNPJ 00.360.305/0001-04.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

JAYME AMORIM DE SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 57, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2015.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 100, Inciso XLI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784 do DETRAN/DF de 16 de março de 2007, tendo em vista o disposto na Instrução 363/2011, RESOLVE:

Art. 1º Renovar pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do termo de obrigações, para uso de código para gravames financeiros de compra e venda com Alienação Fiduciária em Garantia o acesso e uso do sistema do Detran-DF, restringe-se aos acessos das funções 2550 e 2001, que corresponde o registro de contratos e a consulta dos registros realizados, conforme a Resolução 320/2009 do Contran, Processo 055.002606/2015, CANOPUS ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS S/A, CNPJ 68.318.773/0001-54.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

JAYME AMORIM DE SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 58, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2015.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 100, Inciso XLI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784 do DETRAN/DF de 16 de março de 2007, tendo em vista o disposto na Instrução 363/2011, RESOLVE:

Art. 1º Habilitar pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do termo de obrigações, para uso de código para gravames financeiros de compra e venda com Reserva de Domínio o acesso e uso do sistema do Detran-DF, restringe-se aos acessos das funções 2550 e 2001, que corresponde o registro de contratos e a consulta dos registros realizados, conforme a Resolução 320/2009 do Contran, processo 055.001968/2015, DISTRIBUIDORA MAUDI DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ 05.133.846/0001-51.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

JAYME AMORIM DE SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 59, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2015.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 100, Inciso XLI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784 do DETRAN/DF de 16 de março de 2007, tendo em vista o disposto na Instrução 363/2011, RESOLVE:

Art. 1º Renovar pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do termo de obrigações, para uso de código para gravames financeiros de compra e venda com Reserva de Domínio, Penhor de Veículos, Alienação Fiduciária em garantia e Arrendamento Mercantil ou Leasing o acesso e uso do sistema do Detran-DF, restringe-se aos acessos das funções 2550 e 2001, que corresponde o registro de contratos e a consulta dos registros realizados, conforme a Resolução 320/2009 do Contran, Processo 055.002109/2015, EMBRACON ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA, CNPJ 58.113.812/0001-23.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

JAYME AMORIM DE SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 60, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2015.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 100, Inciso XLI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784 do DETRAN/DF de 16 de março de 2007, tendo em vista o disposto na Instrução 363/2011, RESOLVE:

Art. 1º Renovar pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do termo de obrigações, para uso de código para gravames financeiros de compra e venda com Alienação Fiduciária em garantia o acesso e uso do sistema do Detran-DF, restringe-se aos acessos das funções 2550 e 2001, que corresponde o registro de contratos e a consulta dos registros realizados, conforme a Resolução 320/2009 do Contran, Processo 055.001340/2015, FERRAZ ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA, CNPJ 00.600.262/0001-97.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

JAYME AMORIM DE SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 61, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2015.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 100, Inciso XLI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784 do DETRAN/DF de 16 de março de 2007, tendo em vista o disposto na Instrução 363/2011, RESOLVE:

Art. 1º Renovar pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do termo de obrigações, para uso de código para gravames financeiros de compra e venda com Alienação Fiduciária em garantia o acesso e uso do sistema do Detran-DF, restringe-se aos acessos das funções 2550 e 2001, que corresponde o registro de contratos e a consulta dos registros reali-

zados, conforme a Resolução 320/2009 do Contran, Processo 055.002106/2015, FUNDAÇÃO HABITACIONAL DO EXÉRCITO - FHE, CNPJ 00.643.742/0001-35.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

JAYME AMORIM DE SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 62, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2015.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 100, Inciso XLI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784 do DETRAN/DF de 16 de março de 2007, tendo em vista o disposto na Instrução 363/2011, RESOLVE:

Art. 1º Renovar pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do termo de obrigações, para uso de código para gravames financeiros de compra e venda com Alienação Fiduciária em garantia o acesso e uso do sistema do Detran-DF, restringe-se aos acessos das funções 2550 e 2001, que corresponde o registro de contratos e a consulta dos registros realizados, conforme a Resolução 320/2009 do Contran, Processo 055.001339/2015, JORLAN ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA, CNPJ 37.137.767/0001-77.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

JAYME AMORIM DE SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 63, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2015.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 100, Inciso XLI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784 do DETRAN/DF de 16 de março de 2007, tendo em vista o disposto na Instrução 363/2011, RESOLVE:

Art. 1º Habilitar pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do termo de obrigações, para uso de código para gravames financeiros de compra e venda com Reserva de Domínio o acesso e uso do sistema do Detran-DF, restringe-se aos acessos das funções 2550 e 2001, que corresponde o registro de contratos e a consulta dos registros realizados, conforme a Resolução 320/2009 do Contran, Processo 055.002722/2015, LIBERTA ASSESSORIA FINANCEIRA LTDA, CNPJ 20.776.591/0001-09.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

JAYME AMORIM DE SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 64, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2015.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 100, Inciso XLI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784 do DETRAN/DF de 16 de março de 2007, tendo em vista o disposto na Instrução 363/2011, RESOLVE:

Art. 1º Renovar pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do termo de obrigações, para uso de código para gravames financeiros de compra e venda com Arrendamento Mercantil ou Leasing, Alienação Fiduciária em Garantia, Penhor de Veículos e Reserva de Domínio o acesso e uso do sistema do Detran-DF, restringe-se aos acessos das funções 2550 e 2001, que corresponde o registro de contratos e a consulta dos registros realizados, conforme a Resolução 320/2009 do Contran, Processo 055.002234/2015, SCANIA BANCO S/A, CNPJ 11.417.016/0001-10.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

JAYME AMORIM DE SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 65, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2015.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 100, Inciso XLI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784 do DETRAN/DF de 16 de março de 2007, tendo em vista o disposto na Instrução 363/2011, RESOLVE:

Art. 1º Renovar pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do termo de obrigações, para uso de código para gravames financeiros de compra e venda com Alienação Fiduciária em garantia o acesso e uso do sistema do Detran-DF, restringe-se aos acessos das funções 2550 e 2001, que corresponde o registro de contratos e a consulta dos registros realizados, conforme a Resolução 320/2009 do Contran, Processo 055.002065/2015, SERVOPA ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA, CNPJ 76.515.071/0001-99.

Art. 2º Esta instrução entra em vigor na data de sua publicação.

JAYME AMORIM DE SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 66 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2015.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 100, Inciso XLI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784 do DETRAN/DF de 16 de março de 2007, tendo em vista o disposto na Instrução 363/2011, RESOLVE:

Art. 1º Renovar pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do termo de obrigações, para uso de código para gravames financeiros de compra e venda com Alienação Fiduciária em garantia e Arrendamento Mercantil ou Leasing o acesso e uso do sistema do Detran-DF, restringe-se aos acessos das funções 2550 e 2001, que corresponde o registro de contratos e a consulta dos registros realizados, conforme a Resolução 320/2009 do Contran, Processo 055.002105/2015, VOLVO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA, CNPJ 74.118.381/0001-44.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

JAYME AMORIM DE SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 67, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2015.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 100, Inciso XLI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784 do DETRAN/DF de 16 de março de 2007, tendo em vista o disposto na Instrução 363/2011, RESOLVE:

Art. 1º Renovar pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do termo de obrigações, para uso de código para gravames financeiros de compra e venda com Alienação Fiduciária em Garantia o acesso e uso do sistema do Detran-DF, restringe-se aos acessos das

funções 2550 e 2001, que corresponde o registro de contratos e a consulta dos registros realizados, conforme a Resolução 320/2009 do Contran, Processo 055.002813/2015, YAMAHA ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA, CNPJ 47.458.153/0001-40.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

JAYME AMORIM DE SOUSA

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 289, de 20 de novembro de 2014, publicado no DODF nº 245, de 24 de novembro de 2014, página 43, ONDE SE LÊ: "...04 a 21/05/2015", LEIA-SE: "...21/05 a 07/06/2015".

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

DECISÕES DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO SESSÃO N.º 2.426ª DE 11/02/2015

O Conselho de Administração da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – NOVACAP, no uso das competências que lhe confere o art. 22, inciso XIX, e fulcro no art. 25, c/c art. 26, da Lei n.º 8.666/93, RATIFICA a Decisão da Diretoria Colegiada Sessão n.º 4.165ª realizada em 10 de fevereiro de 2015, que autoriza a emissão de Nota de Empenho no valor de R\$380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais), por conta do Programa de Trabalho 15.131.6004.8505.0001- Publicidade Institucional – Natureza da despesa 33.90.39 e Fonte de Recursos 100, por inexigibilidade de Licitação, em favor da SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, para cobertura das publicações de matérias, de interesse da NOVACAP, no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF. RELATOR: Conselheiro HERMES RICARDO MATIAS DE PAULA.

O Conselho de Administração da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – NOVACAP, no uso das competências que lhe confere o art. 22, inciso I, c/c com o inciso X do mesmo artigo, RATIFICA a Decisão da Diretoria Colegiada Sessão n.º 4.165ª realizada em 10 de fevereiro de 2015, que aprova a proposta de RESOLUÇÃO n.º 188/2015-CA do Conselho de Administração, o qual estabelece procedimentos para reconhecimento de despesas de exercícios anteriores. O Conselho de Administração aprova a Resolução n.º 188/2015-CA, condicionado a anexação nos autos do Parecer da Assessoria Jurídica ASJUR/PRES, sobre a questão. RELATOR: Conselheiro HERMES RICARDO MATIAS DE PAULA.

SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 10, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2015.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO GAMA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 53, inciso V do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 16.247/94, de 29 de dezembro de 1994, RESOLVE:

Art. 1º Cancelar o Alvará de Construção nº 064/2009, do processo 131.000.185/2007, localizado na Quadra 13 Conjunto E Lote 40 Setor Sul Residencial Gama/DF por motivos de solicitação do proprietário Pedro Apostoli Alves da Conceição, conforme folha nº 19 do processo.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA ANTONIA RODRIGUES MAGALHÃES

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 05, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2015.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO GUARÁ, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, interino, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 53, Inciso XXII, do Regimento Interno da Administração Regional do Guará, aprovado pelo Decreto nº 16.247, de 29 de dezembro de 1994, e tendo em vista o disposto no "caput" do artigo 67, da Lei nº 8.666/93, no artigo 41, inciso II, do Decreto nº 32.598/2010, e ainda o que consta no processo 137.000.303/2014, RESOLVE:

Art. 1º Designar os ocupantes dos cargos de Gerente da Gerência de Administração e de Assessor da Gerência de Administração ambos da Coordenadoria de Administração Geral, como Executores Titular e Suplente respectivamente do Contrato de Prestação de Serviço nº 04/2014, representado pela Nota de Empenho nº 2014NE00361, substituída pela 2015NE00001, firmado entre esta Administração Regional do Guará e a Empresa OI S/A, que tem como objetivo a Contratação de Empresa especializada na prestação de Serviços de Telefonia Fixa.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ EDBERTO DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 06, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2015.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO GUARÁ, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, interino, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 53, Inciso XXII, do Regimento Interno da Administração Regional do Guará, aprovado pelo Decreto nº 16.247, de 29 de dezembro de 1994, e tendo em vista o disposto no "caput" do artigo 67, da Lei nº 8.666/93, no artigo 41, inciso II, do Decreto nº 32.598/2010, e ainda o que consta no processo nº 137.000.003/2015, RESOLVE:

Art. 1º Designar os ocupantes dos cargos de Gerente da Gerência de Administração e de Assessor da Gerência de Administração ambos da Coordenadoria de Administração Geral, como Executores Titular e Suplente respectivamente do contrato representado pela Nota de Empenho nº 2015NE00011, firmado entre esta Administração Regional do Guará e a Empresa COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DF - CAESB, que tem como objetivo a Contratação de Empresa especializada na prestação de Serviços de aquisição de água e esgoto nos próprios da RA-X.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ EDBERTO DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 07, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2015

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO GUARÁ, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, interino, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 53, Inciso XXII, do Regimento Interno da Administração Regional do Guará, aprovado pelo Decreto nº 16.247, de 29 de dezembro de 1994, e tendo em vista o disposto no "caput" do artigo 67, da Lei nº 8.666/93, no artigo 41, inciso II, do Decreto nº 32.598/2010, e ainda o que consta no processo 137.000.004/2015, RESOLVE:

Art. 1º Designar os ocupantes dos cargos de Gerente da Gerência de Administração e de Assessor da Gerência de Administração ambos da Coordenadoria de Administração Geral, como Executores Titular e Suplente respectivamente do contrato representado pela Nota de Empenho nº 2015NE00009, firmado entre esta Administração Regional do Guará e a Empresa CEB DISTRIBUIÇÃO S.A., que tem como objetivo a Contratação de Empresa especializada na prestação de Serviços de consumo de energia elétrica nos próprios da RA-X.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ EDBERTO DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 08, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2015

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO GUARÁ, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, interino, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 53, Inciso XXII, do Regimento Interno da Administração Regional do Guará, aprovado pelo Decreto nº 16.247, de 29 de dezembro de 1994, e tendo em vista o disposto no "caput" do artigo 67, da Lei nº 8.666/93, no artigo 41, inciso II, do Decreto nº 32.598/2010, e ainda o que consta no processo 137.000.556/2013, RESOLVE:

Art. 1º Designar os ocupantes dos cargos de Chefe do Núcleo de Atendimento e Protocolo e de Assessor Técnico, DFA-10, do Núcleo de Atendimento e Protocolo ambos da Gerência de Administração da Coordenadoria de Administração Geral, como Executores Titular e Suplente respectivamente do Contrato de Prestação de Serviço nº 01/2014, firmado entre esta Administração Regional do Guará e a Empresa TECHNOCOPY SERVICE LTDA-ME, que tem como objetivo a Contratação de Empresa especializada na prestação de Serviços de reprografia para a sede da RA-X.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ EDBERTO DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 09, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2015

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO GUARÁ, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, interino, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 53, Inciso XXII, do Regimento Interno da Administração Regional do Guará, aprovado pelo Decreto nº 16.247, de 29 de dezembro de 1994, e tendo em vista o disposto no "caput" do artigo 67, da Lei nº 8.666/93, no artigo 41, inciso II, do Decreto nº 32.598/2010, e ainda o que consta no processo nº 137.000.693/2010, RESOLVE:

Art. 1º Designar os ocupantes dos cargos de Chefe do Núcleo de Atendimento e Protocolo e de Assessor Técnico, DFA-10, do Núcleo de Atendimento e Protocolo ambos da Gerência de Administração da Coordenadoria de Administração Geral, como Executores Titular e Suplente respectivamente do Contrato de Prestação de Serviço nº 9912261920, firmado entre esta Administração Regional do Guará e a EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, que tem como objetivo a Contratação de Empresa especializada na prestação de Serviços postais e telegráficos para a RA-X.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ EDBERTO DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 10, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2015.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO GUARÁ, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, interino, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 53, Inciso XXII, do Regimento Interno da Administração Regional do Guará, aprovado pelo Decreto nº 16.247, de 29 de dezembro de 1994, e tendo em vista o disposto no "caput" do artigo 67, da Lei nº 8.666/93, no artigo 41, inciso II, do Decreto nº 32.598/2010, e ainda o que consta no processo 137.000.676/2012, RESOLVE:

Art. 1º Designar os ocupantes dos cargos de Gerente da Gerência de Obras e de Chefe do Núcleo

de Execução de Obras, ambos da Coordenadoria Executiva como Executores Titular e Suplente respectivamente do Contrato de Prestação de Serviço nº 01/2013, firmado entre esta Administração Regional do Guarã e a Empresa FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO - FUNAP, que tem como objetivo a Contratação de Empresa especializada na prestação de Serviços de trinta e nove sentenciados do regime aberto ou semiaberto do Sistema Penitenciário do DF, para a sede da RA-X.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ EDBERTO DA SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS

PORTARIA CONJUNTA Nº 01, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2015.

OS TITULARES DOS ÓRGÃOS CEDENTE E FAVORECIDO, no uso das atribuições regimentais e ainda, de acordo com o Decreto nº 17.698, de 23 de setembro de 1996, c/c o artigo 19 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, RESOLVEM:

Art. 1º Descentralizar o crédito orçamentário na forma que especifica:

DE: U.O – 57.101 – Secretaria de Estado de Políticas para as Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos;

U.G – 570.101 – Secretaria de Estado de Políticas para as Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos.

PARA: U.O – 09.101 – Secretaria de Estado da Casa Civil do Distrito Federal;

U.G – 090.101 – Secretaria de Estado da Casa Civil do Distrito Federal.

Programa de Trabalho: 14.422.6222.4123.5770 – Promoção da Igualdade Racial – Secretaria da Igualdade Racial – Distrito Federal;

Natureza de Despesa	Valor R\$	Fonte
33.90.39	500,00	100

Objeto: Descentralização de crédito orçamentário destinado a custear despesas com fornecimento de energia elétrica e água tratada para as Unidades da Secretaria da Igualdade Racial – SEPIR/DF, atualmente, Secretaria de Estado de Políticas para as Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos – SEMIDH/DF.

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data da sua publicação.

MARISE RIBEIRO NOGUEIRA

Secretária de Estado de Políticas para as Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos
U.O Cedente

MARIA REGINA DE MATTOS

Casa Civil do Distrito Federal
Por delegação de competência
U.O Favorecida

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE

CORREGEDORIA

PORTARIA Nº 07, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2015.

O CORREGEDOR DA SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo artigo 1º da Portaria nº 204 de 13 de julho de 2012, publicada no DODF nº 139, de 16 de julho de 2012 e, considerando o que dispõem os artigos 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão da Sindicância, instaurada pela Portaria nº 193, de 10 de dezembro de 2014, publicada no DODF nº 259, de 11 de dezembro de 2014, página 38, em nova composição determinada pela Portaria nº 27, de 27 de janeiro de 2015, publicada no DODF nº 21, de 28 de janeiro de 2015, página 33, constante do processo 0417.001.427/2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a contar de 19 de fevereiro de 2015.

SÉRGIO ROGÉRIO OSÓRIO FREITAS DE SOUZA

SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO

PORTARIA Nº 03, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, atendendo à finalidade prevista no art. 35, II do Decreto nº 36.236/2015 e demais normas em vigor, RESOLVE:

Art. 1º Instituir a identificação permanente dos servidores da Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal, que tem atribuições de execução e fiscalização de eventos e espetáculos, realizados nos próprios administrados pela Secretaria, na forma do Anexo Único.

Art. 2º Os servidores que estiverem presentes nos eventos e espetáculos devidamente identificados, terão livre acesso aos próprios, independentemente da natureza dos eventos que estiverem sendo realizados.

§ 1º Nos espetáculos serão resguardados os camarins dos artistas, palco ou área de apresentação.
§ 2º. Nos eventos esportivos serão resguardados os vestiários dos atletas, bem como a área de competição.

Art. 3º A Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal encaminhará Ofício à organização dos eventos ou espetáculos a lista com os nomes dos servidores que estiverem escalados para prestarem o serviço de fiscalização da execução.

Parágrafo Único. O acesso dos servidores aos próprios em que estiverem sendo realizados eventos não dependerá de prévio credenciamento junto aos realizadores de eventos e espetáculos.

Art. 4º O documento de identificação deverá estar sempre à mostra, e deverá constar foto, nome completo, matrícula, número do documento de identidade e o cargo que ocupa.

Art. 5º Os Termos de autorização de Uso dos espaços sob gerência da Secretaria de Estado de Turismo deverão fazer menção à presente portaria, dando ciência ampla e irrestrita aos organizadores de eventos e espetáculos.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAIME DE ARAÚJO GÓES RECENA GRASSI

ANEXO ÚNICO CRACHÁ DE IDENTIFICAÇÃO DE SERVIDOR EM SERVIÇO

Nome: NOME DO SERVIDOR

Cargo: CARGO OCUPADO

Matrícula: nnnnnnn

SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL

EM SERVIÇO

ACESSO IRRESTRITO

Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal

PORTARIA Nº 04, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2015.

Delega as competências da autoridade que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do parágrafo único do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto no artigo 7º da Lei nº 3.163, de 03 de julho de 2003, RESOLVE:

Art. 1º Delegar competência ao Subsecretário de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal para praticar os seguintes atos administrativos:

- I – determinar a realização de licitação ou adesão à ata de registro de preços;
- II – dispensar licitação ou declarar sua inexigibilidade, nos termos da legislação vigente;
- III – homologar e adjudicar o objeto de licitação pública, na forma da legislação vigente;
- IV – designar executores de contratos e convênios;
- V – conceder diárias e passagens aéreas aos servidores efetivos e ocupantes de cargo em comissão, exceto aqueles de natureza especial;
- VI – reconhecer dívidas relativas a exercícios anteriores, na forma da legislação vigente;
- VII – instruir e encaminhar pedidos de alteração de Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD da unidade e efetuar pedidos de abertura de créditos especiais e de cota financeira;
- VIII – aprovar projetos básicos e termos de referência no âmbito das competências da Unidade de Administração Geral;
- IX – instituir comissões de inventário patrimonial designando seus membros;
- X – designar substitutos para os afastamentos, vacâncias e impedimentos legais de servidores ocupantes de cargo em comissão;
- XI – conceder, cessar, retificar, tornar sem efeito, homologar:
 - a) aposentadorias e pensões;
 - b) Licença-prêmio por assiduidade;
 - c) licença para tratar de interesses particulares;
 - d) Licença para o desempenho de mandato classista;
 - e) licença por motivo de afastamento do cônjuge ou companheiro;
 - f) licença para o serviço militar;
 - g) Licença para atividade política;
 - h) licença por motivo de doença em pessoa da família;
 - i) licença por acidente em serviço;
- XII – dar exercício a titulares de cargos efetivos e comissionados que lhes são subordinados;
- XIII – converter a licença-prêmio em pecúnia;
- XIV – autorizar a remoção e redistribuição de servidor, bem como sua lotação;
- XV – homologar resultado do estágio probatório;

XVI – autorizar a redução de carga horária para estudo de servidor e para servidores atletas que cumpram programa de treinamento sistemático em entidade desportiva;
 XVII – elaborar a proposta orçamentária da Secretaria de Estado de Turismo;
 XVIII – suspender férias de servidores nos moldes do art. 128 da lei Complementar nº 840/2011.
 Art. 2º Delegar competência ao (à) Diretor(a) de Gestão de Pessoas para praticar os seguintes atos:
 I - conceder, cessar, retificar, tornar sem efeito, homologar:
 a) Auxílios e benefícios a servidores lotados na Unidade Administrativa;
 b) Licença maternidade, adotante e paternidade;
 c) Auxílios creche, natalidade, funeral e de reclusão;
 d) Autorizar os afastamentos e a redução de jornada de trabalho previstos nos artigos 97 e 98, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, com a redação dada pela Lei nº 9.527, de 10 de dezembro de 1997;
 II – averbar e certificar tempo de serviço;
 III – certificar e atestar ocorrências relacionadas à vida funcional dos servidores da SETUR.
 Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

JAIME DE ARAÚJO GÓES RECENA GRASSI

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 11, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2015.

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 105, parágrafo único, inciso VII da Lei Orgânica do Distrito Federal, RESOLVE: TORNAR SEM EFEITO a Ordem de Serviço nº 09, de 09 de fevereiro de 2015, no DODF de nº 30, de 10 de fevereiro de 2015, página 13, que substituiu a Presidente da Comissão Sindicante da apuração de autoria e materialidade dos fatos irregulares apontados da solicitação de Ação Corretiva nº 08/2012 – DIFIP/CONEP/CONT/STC, nos autos do processo 510.000.158/2011.

FÁBIO AGRIPINO BARBACHAN

CONTROLADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 22 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2015.

O CONTROLADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 105, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e com base no Decreto nº 36.236, de 1º de janeiro de 2015, RESOLVE:

Art. 1º Delegar competência ao Controlador-Geral Adjunto para:

- I – Instaurar e conduzir, por determinação do Controlador-Geral, os procedimentos correccionais para apurar irregularidades no âmbito do Poder Executivo do DF;
 II - analisar, em articulação com as demais Unidades desta Controladoria, as representações e denúncias que forem encaminhadas;
 III - propor ao Controlador-Geral o encaminhamento de peças de informação ao Ministério Público do Distrito Federal e Territórios e à Polícia Civil do Distrito Federal, visando à apuração de responsabilização penal, quando verificado indício da prática de delito;
 IV – instaurar e conduzir Procedimentos de Investigação Preliminar - PIP, Sindicâncias, Processos Administrativos Disciplinares – PAD e Processos Administrativos de Fornecedor, no âmbito de sua competência e nos termos das hipóteses previstas no inciso VI do art. 4º da Lei nº 4.938, de 19 de setembro de 2012;
 V - requisitar a instauração, de ofício ou a partir de representações e denúncias, de Sindicâncias, Processos Administrativos Disciplinares e demais procedimentos correccionais para apurar responsabilidade por irregularidades praticadas no âmbito do Poder Executivo do Distrito Federal;
 VI - apurar a responsabilidade de agentes públicos pelo descumprimento injustificado de recomendações do controle interno e das decisões do controle externo;
 VII - verificar, quando provocada, a regularidade das Sindicâncias e dos Processos Administrativos Disciplinares instaurados no âmbito do Poder Executivo do Distrito Federal, podendo propor a declaração de nulidade;
 VIII - propor a requisição de servidores públicos do Poder Executivo do Distrito Federal necessários à constituição de Sindicâncias e de Processos Administrativos Disciplinares;
 IX - solicitar a órgãos e entidades públicas, a pessoas físicas e jurídicas de direito privado, documentos e informações necessários à instrução de procedimentos em curso na Corregedoria-Geral;
 X - requerer a órgãos e entidades do Poder Executivo do Distrito Federal a realização de perícias, visando instruir feitos de interesse da Controladoria, podendo indicar os servidores necessários à prestação dos serviços relacionados com o procedimento em curso.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DJACYR CAVALCANTI DE ARRUDA FILHO

SUBSECRETARIA DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 04, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2015.

A SUBSECRETARIA DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL, DA CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência estabelecida pela Lei

Distrital nº 3.862, de 30 de maio de 2006, publicada no DODF nº 103, de 31 de maio de 2006, p. 03, e considerando que o valor do prejuízo ocasionado ao Erário do Distrito Federal é inferior à alçada estabelecida pela Resolução nº 181/2007/TCDF, não tendo sido as tomadas de contas especiais instauradas por determinação do Tribunal de Contas do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Prorrogar, por 60(sessenta) dias, a contar do dia subsequente ao vencimento previsto para ocorrer no período de 10 a 28/02/2015, o prazo dos processos nº 142.001.693/2005 e 473.000.742/2009, que se encontram em órgão externo para cumprimento do disposto no Art. 3º, XIII, e no Art. 6º, Parágrafo Único, da Resolução nº 102/98-TCDF, bem como para as devidas providências pertinentes no âmbito desta Subsecretaria de Tomada de Contas Especial.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JACKELINE VIANA DA COSTA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 13, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2015.

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base no art. 56, Inciso III, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 36.017, de 18 de novembro de 2014, RESOLVE:

Art. 1º Disciplinar os procedimentos para cadastro, atendimento e distribuição do Pedido Interno de Material – PIM, funcionalidade do Sistema Integrado de Gestão de Material – SIGMA, normatizado pelos Decretos nº 19.986, de 30 de dezembro de 1998 e nº 22.389, de 11 de setembro de 2001, disciplinado pela Portaria SEPLAN nº 39, de 30 de março de 2011, no âmbito da Controladoria-Geral do Distrito Federal.

Art. 2º A Diretoria de Material, da Coordenação de Logística, é a Unidade responsável para receber e processar, pelo SIGMA.NET, os Pedidos Internos de Material - PIM's cadastrados pelas UNIDADES REQUISITANTES, bem como proceder ao atendimento e distribuição dos materiais, observado o consumo médio de cada unidade e os quantitativos dos materiais em estoque.

Art. 3º A UNIDADE REQUISITANTE é responsável pelo cadastro e recebimento do PIM no SIGMA.NET pelo Menu – Movimentação – PIM – Cadastro ou Recebimento. O requisitante deverá entregar o PIM FINALIZADO, impresso e assinado para a retirada do material.

Art. 4º Fica estabelecido o Calendário de PIM para o exercício de 2015, que deverá obedecer aos períodos descritos a seguir:

ANO 2015	PEDIDO DE MATERIAL - SIGMA	ATENDIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DO MATERIAL
JANEIRO	Fechamento anual	
FEVEREIRO	Atualização da estrutura e de usuários no sistema	
MARÇO	02/03 a 10/03	11/03 a 20/03
ABRIL	1º/04 a 10/04	13/04 a 17/04
MAIO	04/05 a 08/05	11/05 a 20/05
JUNHO	1º/06 a 10/06	11/06 a 19/06
JULHO	1º/07 a 10/07	13/07 a 20/07
AGOSTO	03/08 a 10/08	11/08 a 20/08
SETEMBRO	1º/09 a 10/09	11/09 a 18/09
OUTUBRO	1º/10 a 09/10	13/10 a 20/10
NOVEMBRO	03/11 a 10/11	11/11 a 20/11
DEZEMBRO	1º/12 a 04/12	07/12 a 11/12

Art. 5º Caso ocorra alteração do calendário, a Diretoria de Material encaminhará as informações pertinentes aos usuários requisitantes, via e-mail institucional.

Art. 6º A UNIDADE REQUISITANTE deverá retirar o material solicitado em local indicado pela Diretoria de Material, que será informado previamente.

Art. 7º Não havendo retirada do material no mês de competência do PIM, fica a Diretoria de Material autorizada a cancelar o status de atendimento do PIM, com retorno do material para o estoque.

Art. 8º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FABRÍCIO FERNANDO CARPANEDA SILVA